



**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P**

Parecer Final da Comissão de Avaliação

Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos

Taipave Unipessoal, Lda.

Processo de EIA n.º 1735/2024

Comissão de Avaliação:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Património Cultural, I.P.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia

Unidade de Saúde Pública, da Direção-Geral da Saúde

junho de 2025

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Taipave Unipessoal, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	TTerra - Engenharia e Ambiente, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Art. 9º, nº 2, do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação: • CCDR LVT, I.P. - Dr.ª Helena Silva - Coordenação • CCDR LVT, I.P. - alínea a) - Dr. Rafael Fernandes - Consulta Pública • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Dr.ª Carina Ramos e Dr. Afonso Ferreira - Recursos Hídricos • Património Cultural (alínea d) - Dr.ª Ana Nunes • LNEG - alínea e) - Dr. ÁlvaroOliveira - Valores Geológicos • CCDR LVT, I.P. - alínea h) - Eng.ª Tatiana Saldanha - Aspectos Técnicos • USP (DGS) - alínea i) - sem nomeação - Saúde Humana		
ENQUADRAMENTO LEGAL	A tipologia do projeto enquadra-se na alínea a) do n.º 23, do Anexo I do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<u>Procedimentos utilizados</u> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 19 de dezembro de 2024, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, com o número de processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) PL20241210011002. • Em 27 de dezembro de 2024, deu-se início à análise da conformidade do EIA, data da constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) /Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Património Cultural, I.P., Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Unidade de Saúde Pública da DGS (USP). • Em 07 de janeiro de 2025, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, foi realizada
------------------------------------	---

	uma reunião, por via telemática, para apresentação do projeto e respetivo EIA. • Da análise global do EIA, a CA considerou solicitar elementos adicionais ao proponente relativamente aos fatores ambientais Recursos Hídricos; Património Cultural, Solo e Usos do Solo e Ordenamento do Território. Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT). Os elementos solicitados implicaram a paragem do prazo do procedimento ao fim do 7º dia útil, conforme Decreto-Lei nº 11/2023, de 10 de fevereiro, na sua atual redação. • O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via PLUA, a 13 de janeiro de 2025, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental. • A 18 de março de 2025, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na PLUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA. • A 28 de março de 2025, e após análise destes documentos, a CA considerou estarem reunidos os elementos necessários para o prosseguimento do procedimento, tendo sido emitida a Declaração de Conformidade do EIA. • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Montijo, ICNF, I.P. - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, E-Redes - Distribuição de Eletricidade SA., REN - Redes Energéticas Nacionais, SA., Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ICP - ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações, Infraestruturas de Portugal, IP. e CLC Companhia Logística de Combustíveis, SA.. Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer. • A Consulta Pública realizou-se entre 07 de abril a 21 de maio de 2025, tendo sido rececionadas dez (10) contributos válidos. • A visita técnica ao local realizou-se no dia 05 de maio de 2025. • Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.
DESCRIÇÃO DO PROJETO	Objetivos e Justificação do Projeto Com o presente projeto, em fase de projeto de execução, pretende-se a implantação de 9 pavilhões avícolas destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 1.421.792 aves/ciclo a desenvolver numa área de construção de 77.311,37 m². O projeto justifica-se pela elevada e crescente solicitação de mercado. Localização do Projeto A instalação avícola, localiza-se em Nucho de Pegões, União de Freguesias de Pegões, concelho do Montijo, distrito de Setúbal. Tendo em conta a designação das Unidades Territoriais (UT), o Projeto insere-se na região estatística (NUT II) e na sub-região estatística (NUTS III) Área Metropolitana de Lisboa. O acesso viário ao local de implantação do projeto será efetuado pela Estrada Nacional EN10. Da localização geográfica da área de estudo, verifica-se que o Projeto não intersecta qualquer área sensível. Contudo, na sua envolvente, considerando um raio de 15 km, foram identificadas as seguintes áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e/ou outras consideradas sensíveis: ➤ Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado (PTCON0011), situada a cerca de 7,1 km a sul; ➤ Sítio Ramsar do Estuário do Sado, que dista a 9,8 km a sudoeste da área de

estudo;

- Reserva Natural do Estuário do Sado, localizada a cerca de 12,8 km a sudoeste;
- Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Sado (PT023), a cerca de 11,6km a sudoeste da área de estudo.

Antecedentes

Anteriormente foi submetido um EIA, para a mesma tipologia de atividade e para a mesma propriedade. O Projeto previa a afetação de uma linha de água de Domínio Público Hídrico. A alteração do *layout* do Projeto de forma a eliminar a referida afetação compreendeu uma alteração significativa do projeto à luz do RJAIA, pelo que foi necessário iniciar um novo procedimento de AIA.

Descrição do Projeto

A instalação avícola será implantada numa propriedade com uma área total de 495.510 m².

O Projeto visa a implantação de 9 pavilhões avícolas destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 1.421.792 aves/ciclo o que corresponde a 8.530,75 Cabeças Normais (CN), considerando 22,5 aves/m², a um regime de funcionamento de 6 ciclos/ano a desenvolver numa área de construção de 77.311,37 m².

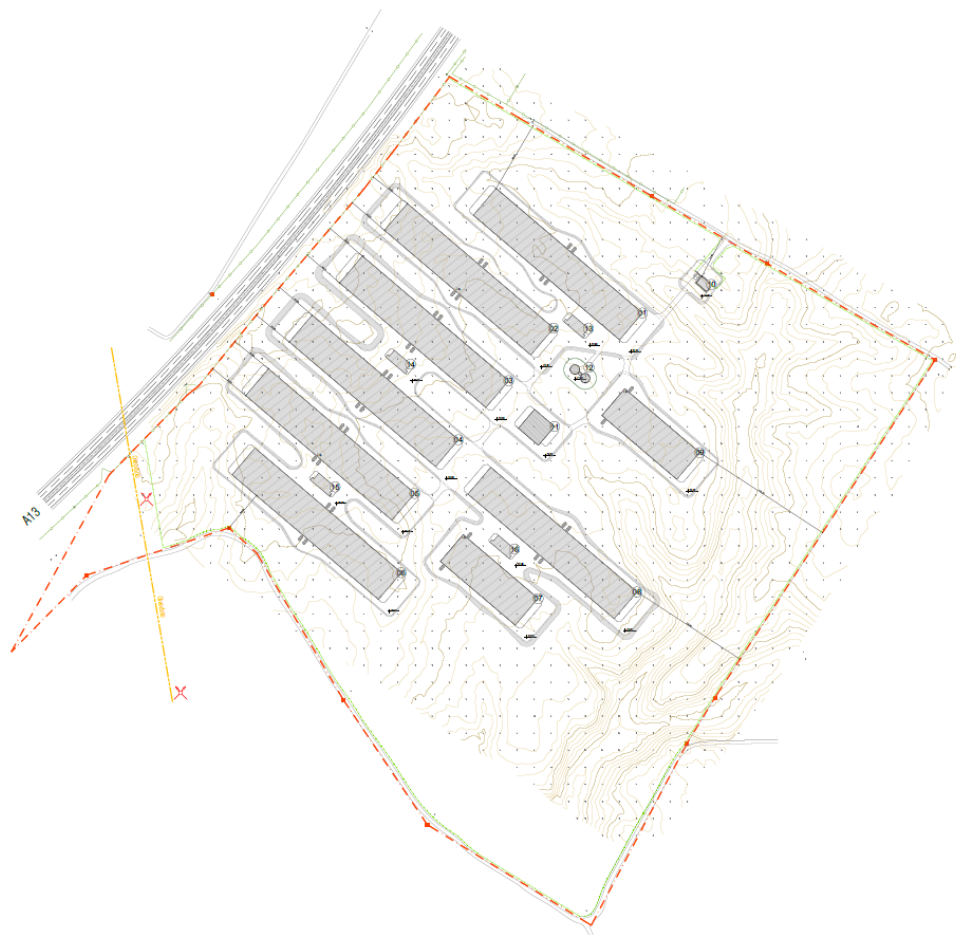


Figura 1 - Planta síntese do projeto avícola de Nucho de Pegões Velhos
(Fonte: RNT - março 2025)

Caraterísticas da instalação

Os pavilhões avícolas a edificar serão executados com um piso apenas e constituídos cada por quatro espaços amplos destinados ao alojamento das aves, possuindo quatro espaços

laterais de controlo de temperatura e humidade e uma zona técnica ao centro.

O **filtro sanitário**, destinado aos funcionários, será constituído por duas áreas de vestiários separadas por sexo para troca de vestuário próprio a usar no interior da instalação, uma sala de apoio aos funcionários, um gabinete de controlo, um arrumo e uma lavandaria para desinfeção do vestuário utilizado pelos funcionários na instalação. Junto ao filtro sanitário, será implantado uma base para instalação do arco de desinfeção, destinado a assegurar a desinfeção das viaturas na entrada e saída das mesmas na instalação avícola.

O **armazéns e área do gerador** serve de apoio à instalação avícola para o depósito de fardos de casca de arroz e depósito de biomassa a utilizar nas caldeiras para aquecimento do ambiente nos espaços destinados ao alojamento das aves, no interior de um destes espaços, existirá ainda um pequeno compartimento destinado a arrumo de utensílios, posteriormente utilizados na constituição da cama das aves aquando da preparação de cada nova produção aviária. No exterior, haverá um compartimento destinado ao depósito das cinzas resultantes da queima da biomassa e um compartimento para armazenamento de resíduos. Ainda neste edifício, serão edificados dois compartimentos destinados a albergar um gerador e os quadros elétricos, e posto de transformação de forma a dar apoio a todos os equipamentos elétricos da instalação.

Os **reservatórios de água**, em betão armado, destinam-se ao abastecimento de água a toda a instalação, devidamente tratada em função da utilização a dar à mesma. O abastecimento de água será efetuado através de dois furos de captação de água, a realizar na propriedade. De apoio aos reservatórios será construída uma casa técnica para albergar o grupo de bombagem e tratamento da rede de distribuição de água.

Os **edifícios das caldeiras** visam a instalação dos sistemas de aquecimento de água, composto por caldeiras a biomassa e unidades de difusão de ar quente (convetores, a instalar no interior dos pavilhões), destinada ao aquecimento das zonas destinadas a albergar as aves.

Quadro 1 - Caracterização das construções previstas pelo projeto da instalação avícola
(Fonte: EIA - abril 2025)

Edifícios	Parametro urbanistico	
Pavilhão avícola 1, 3, 4,6 e 8	Área bruta de construção = implantação	9.312,13 m ²
	Altura da edificação	5,53 m
Pavilhão avícola 2 e 5	Área bruta de construção = implantação	9.312,13 m ²
	Altura da edificação	5,53 m
Pavilhão avícola 7 e 9	Área bruta de construção = implantação	4.761,79
	Altura da edificação	5,53
Filtro sanitário	Área bruta de construção = implantação	158,67 m ²
	Altura da edificação	3,27 m
Armazém e sala do gerador	Área bruta de construção = implantação	900,44 m ²
	Altura da edificação	7,50 m
Conjunto dos reservatórios de água	Área bruta de construção = implantação	196,73 m ²
	Altura da edificação	4,61 m
Edifícios das caldeiras	Área bruta de construção = implantação	335,26 m ²
	Altura da edificação	7,48 m

Quadro 2 - Caracterização das áreas afetas aos arranjos exteriores (Fonte: EIA - abril 2025)

Pavimento revestido em ABGE (acesso interno)	57.590,41 m ²
Pavimento em betão afagado	6.550,89 m ²
Bases em betão para instalação de equipamentos	677,68 m ²
Caminho público	2.330,45 m ²
Terreno natural	351.049,20 m ²

Quadro 3 - Resumo de áreas e parâmetros urbanísticos (Fonte: EIA - abril 2025)

Área da propriedade	495.510,00 m ²
Área de utilização do solo (área bruta de construção)	77.311,37 m ²
Índice de utilização do solo	0,16
Área de ocupação do solo	77.311,37 m ²
Índice de ocupação do solo	0,16
Área total coberta	78.118,70 m ²
Área impermeabilizada não coberta	66.342,10 m ²
Área não impermeabilizada e não coberta	351.049,20 m ²
Área descoberta	417.391,30 m ²
Área de impermeabilização do solo	144.460,80 m ²
Índice de impermeabilização do solo (excluída a área ocupada pelo caminho público)	28,68 %
Cércea / Altura superior da fachada	+ 5,90 m / 7,50 m

Para os efluentes pecuários serão instaladas 33 fossas estanques e para os efluentes domésticos serão instaladas 5 fossas estanques.

Para o abastecimento de água à instalação, o projeto prevê ainda a instalação de 2 captações de água subterrânea.

Para o armazenamento de ração, serão instalados 2 silos por Zona de Produção, com capacidade de 19,6 ton. No total serão 64 silos com uma capacidade de armazenamento de 1.254,4 ton.

Processo Produtivo

O ciclo de produção de aves (frango) caracteriza-se por apresentar sempre a mesma fase em todos os pavilhões avícolas, de forma a garantir as condições higio-sanitárias da instalação, “*all in, all out*”.

Os pintos chegam à instalação avícola com um dia de vida. A entrada em cria (pintos com 1 dia de vida) na instalação, ocorre ao longo de 2 a 3 dias. O tempo médio de criação é de 39-41 dias, saindo 40% dos bandos entre os 26 e 32 dias, consoante o peso dos animais, não excedendo o peso de 1,45 kg ou os 33 kg/m² (frangos para churrasco - durante a época de Verão, esta percentagem pode atingir os 50%) e os restantes 60% aos 41 dias de vida, apresentando os frangos nesta altura cerca de 2,3 kg de peso. Este procedimento aplica-se em todos os pavilhões.

Este processo compreende as seguintes fases:

1. Preparação dos Pavilhões

Esta fase apresenta uma duração média de 1 semana, e consiste na adequação das condições necessárias à receção dos pintos.

Previamente à receção das aves, ligam-se as caldeiras, alimentadas a biomassa florestal, por forma a assegurar as condições térmicas e de humidade relativa ideais ao crescimento e desenvolvimento das aves.

	2. <u>Receção dos pintos</u> Os pintos chegam à instalação avícola com 0 dias de vida (dia do seu nascimento). São rececionados em caixas com 100 pintos, sendo distribuídos pelas zonas de engorda, ocupando apenas 2/3 da área útil dos pavilhões. O alojamento dos animais em toda a exploração avícola decorre durante cerca de 4 dias. Previamente à descarga dos pintos nos pavilhões avícolas são estabilizados os valores de temperatura e de humidade relativa. O fornecimento de ração e de água são regulados para a posição de 1ª idade. É também distribuído de forma manual algum alimento pelo pavilhão em papéis complementares, de forma a facilitar a acessibilidade ao alimento por parte dos pintos nos primeiros dias de vida. 3. <u>Cria</u> Esta fase dura em média, cerca de 20 a 21 dias. Na fase de cria, fase inicial do ciclo, os frangos são vacinados e alimentados com ração e água, ocupando 2/3 da área útil do pavilhão. A ração consiste em farinha, sendo que neste período, são consumidos cerca de 0,85 kg de ração/frango. Inicia-se a implementação do programa de iluminação, reduzindo gradualmente as horas de luz nos bandos, garantindo no final as 6 horas de escuro, sendo 4 delas contínuas. 4. <u>Recria</u> Esta fase dura em média cerca 15 dias. Na fase de recria, a totalidade dos pavilhões passa a ser ocupada. Os frangos começam por consumir 0,5 kg de ração (migalha grossa) para efetuar a transição para o granulado, sendo depois alimentados com granulado. Quando os frangos atingem a idade de abate, estes devem pesar cerca de 1,8 kg de peso vivo. A taxa de mortalidade média durante a criação é de cerca de 2,0%. 5. <u>Acabamento</u> Esta fase dura em média cerca 5 a 7 dias. Os frangos permanecem na instalação até aproximadamente os 41 dias de vida, atingindo 2,3 kg de peso médio. 6. <u>Apanha, transporte e descarga no centro de abate</u> Esta fase dura em média 1 semana. Nesta fase do processo, os frangos são apanhados, enjaulados e carregados nos veículos de transporte. É efetuado o transporte das aves da instalação avícola para a unidade de abate e transformação. 7. <u>Higienização dos pavilhões</u> Esta fase tem a duração média de 3 semanas. A fase é constituída pelas seguintes etapas: - i- Remoção do estrume (composto por casca de arroz/aparas de madeira com excrementos animais); - ii- Lavagem das instalações e lavagem dos equipamentos;
--	---

iii- Registos.

Após a saída das aves, o estrume será retirado do interior dos pavilhões avícolas diretamente para os veículos de transporte, sem nunca ser colocado no exterior, sobre o solo ou armazenado na instalação.

Posteriormente à sua remoção, o piso do pavilhão será varrido e aspirado para que todas as partículas sólidas sejam devidamente removidas.

A lavagem dos pavilhões é realizada com máquinas de pressão, permitindo assim a redução do consumo de água e consequente redução da produção de efluente líquido. O equipamento amovível é retirado para o exterior. O equipamento fixo, fica suspenso, sendo elevado para uma altura que não impeça a entrada de qualquer máquina. A lavagem é efetuada da zona superior para a zona inferior, ou seja, em primeiro lugar efetua-se a lavagem dos tetos, depois a lavagem das paredes, bebedouros e comedouros fixos e por último, o piso.

Os silos de ração são limpos à saída de cada bando. A sua limpeza começa pelo esvaziamento total do silo, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo.

Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio.

Este registo assume elevada importância, permitindo determinar causas de infeção, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.

8. Vazio Sanitário

Esta fase tem a duração média de 2 a 3 semanas.

Na fase de vazio sanitário, as instalações permanecem em vazio sanitário por um período nunca inferior a duas semanas, garantindo as condições higio-sanitárias adequadas. Desta forma cada zona de engorda recebe, anualmente, 6 ciclos produtivos pavilhão recebe, anualmente, cerca de 6 ciclos produtivos.

Esta fase é a última fase do processo produtivo de criação de frangos de engorda.

Abastecimento de água

Com a implementação do projeto está previsto um consumo de água subterrânea de cerca de 63 975 m³/ano, sendo indicado no quadro seguinte os consumos por uso.

Quadro 4 - Estimativa do consumo de água/ano na instalação avícola (Fonte: EIA - abri 2025)

Operações	Consumo de Água (m ³)
Abeberamento das aves	62.701
Higienização dos pavilhões avícolas e equipamentos	320
Sistema de ambiente controlado (coolings)	608
Sistema de aquecimento	160
Filtro Sanitário	98
Instalações sanitárias de apoio dos pavilhões avícola	24
Arco de desinfecção	64
TOTAL	63.975

Energia elétrica

A energia elétrica, fundamental à iluminação dos pavilhões e ao funcionamento de equipamentos elétricos responsáveis pela ventilação, alimentação e abeberamento dos animais, será proveniente da rede pública de fornecimento de energia, prevendo-se um consumo médio anual de 1.141.696 kWh.

Em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia, o funcionamento da instalação será garantido através do funcionamento do gerador de emergência de apoio à

instalação. Considerando que não é possível prever as horas de funcionamento anuais deste equipamento devido à imprevisibilidade dos acontecimentos, nomeadamente os meteorológicos, não é possível definir um consumo médio anual de gasóleo na instalação.

Energia térmica (biomassa)

A instalação avícola será equipada com um total de 8 caldeiras (Potência Térmica Nominal de 0,870 MWth) distribuídas por 4 edifícios (2 unidades por edifício), cuja finalidade será assegurar o aquecimento das zonas de engorda através de uma rede de água quente, por forma a assegurar a manutenção da temperatura adequada ao crescimento e desenvolvimento das aves.

O aquecimento das zonas de engorda, é assegurado pela combustão de biomassa (estilha florestal) que promove o aquecimento da água que se encontra em circuito fechado e distribuído por toda a área interior dos pavilhões da produção avícola.

O consumo médio anual previsto é de 3 806 toneladas de biomassa.

Matérias-Primas

Os principais fornecedores desta instalação serão:

- centro de incubação do Grupo Lusiaves que irá fornecer os pintos,
- a fábrica de rações do Grupo Lusiaves que irá fornecer a ração,
- as empresas de fornecimento de casca de arroz necessário à cama das aves e,
- as empresas fornecedoras da estilha florestal utilizada no aquecimento das zonas de engorda.

A casca de arroz a utilizar será um subproduto do processo de produção de arroz. E, a estilha será proveniente da actividade de limpeza das áreas florestais.

As principais matérias-primas a utilizar no processo de produção são identificadas no próximo quadro.

Quadro 5 - Matérias primas (Fonte: EIA - abril 2025)

Matéria-prima	Proveniência	Consumo anual
casca de arroz	vários fornecedores	1427 ton/ano
biomassa floresta	vários fornecedores	3806 ton/ano
ração	fabrica de rações, Racentro ² , em Leiria	26.449 ton/ano
desinfetantes	vários fornecedores	1.500 l/ano
medicamentos	vários fornecedores	650 kg/ano

Ração

Cada zona de produção irá apresentar dois silos com capacidade para armazenar 19,6 toneladas de ração, num total de 1.254,4 toneladas de capacidade de armazenamento por ciclo produtivo.

Prevê-se um consumo médio anual de 26,449 toneladas de ração, adaptada às diferentes fases do ciclo produtivo.

Casca de arroz

O abastecimento de casca de arroz será efetuado na fase de preparação dos núcleos avícolas para a receção das novas aves. A casca de arroz é rececionada em fardos, os quais serão depositados diretamente no interior dos pavilhões a partir da viatura de transporte, de forma a evitar desperdícios e emissões de partículas para a atmosfera.

Por forma a salvaguardar a reposição da cama das aves durante o ciclo produtivo, o excedente será colocado em armazém específico para o efeito, sendo colocado no interior

	das zonas de produção pelos colaboradores da instalação avícola sempre que se considere necessário. Prevê-se um consumo médio anual de cerca de 1.427 toneladas desta matéria-prima. Resíduos e Subprodutos Durante a fase de exploração haverá lugar à produção de resíduos. Cada resíduo, será devidamente separado, acondicionado, e armazenado temporariamente na respetiva zona de armazenamento, a qual se encontrará identificada com o respetivo código LER. Posteriormente e de forma periódica, os referidos resíduos serão encaminhados para Operadores de Gestão de Resíduos (OGR), entidades devidamente licenciadas, cujo transporte será acompanhado pela respetiva Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR). O estrume é essencialmente composto pelas camas, restos de ração e dejetos das aves. O estrume é removido dos pavilhões avícolas após a saída das aves e, colocado diretamente no veículo de transporte que encaminha para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para valorização energética. Anualmente, prevê-se a produção média anual de aproximadamente 7.393 toneladas de estrume (cerca de 1232 ton/ciclo x 6 ciclos). Durante o processo produtivo, resultará ainda a produção de aves mortas, cerca de 28.436 por ciclo (cerca de 2,0% do número de aves que entram na instalação). As aves mortas serão recolhidas diariamente e colocadas em câmaras frigoríficas a instalar nas áreas técnicas dos pavilhões avícolas. Anualmente, prevê-se a produção média anual de 150 toneladas deste subproduto. Os cadáveres serão retirados diariamente do interior das zonas de engorda e armazenados em arcas congeladoras presentes nas zonas técnicas, sendo periodicamente recolhidos e enviados para tratamento em unidades devidamente licenciadas para tal. Número de trabalhadores <u>Fase de construção</u>: Durante a fase de construção serão afetos cerca de 38 trabalhadores. <u>Fase de Exploração</u>: nesta fase, prevê-se a criação de 18 a 20 postos de trabalho diretos. Excluído deste número, estão os funcionários que desenvolvem atividades comuns nas diversas instalações da Taipave, como os pertencentes às equipas de apanha das aves e ao transporte de matérias-primas e produto final.
--	--

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO
APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO
Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Aspetos Técnicos do Projeto, Valores Geológicos, Património Cultural, Solo e Usos do Solo, Saúde Humana, e Sócio-economia.
Ordenamento do Território Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) - publicado pela RCM n.º 68/2002, de 8 de abril. Nos termos do PROTAML o local do projeto está inserido no Modelo Territorial, em Área a Estabilizar, como área “Agroflorestal”. Situa-se em “Nascente Agro-Florestal” na “Unidade Territorial 15 - Área Agroflorestal”.

O projeto não abrange elementos da Rede Ecológica Metropolitana (REM).

Os PROT constituem instrumentos de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que consubstanciam o quadro de referência a considerar na elaboração de Instrumentos de Planeamento Territorial (IPT). O plano regional é um instrumento de desenvolvimento territorial, vinculativo das entidades públicas, que estabelece recomendações e um quadro de referência/orientações para a ação dos agentes públicos envolvidos na sua aplicação, obrigando as entidades responsáveis pelos atos administrativos a fundamentar devida e fundamentadamente as suas decisões.

O PROT AML não vincula direta e imediatamente os particulares, contudo consiste num IGT orientador de toda a administração pública e das opções estratégicas para o desenvolvimento da AML, nomeadamente em matéria de Ordenamento do Território. Nesse sentido, deverá ser assumido pela Administração Central enquanto orientador da estratégia de desenvolvimento no contexto territorial regional.

Considera-se que as ações/projeto em causa não são particularmente discordantes das orientações e normas do PROTAML, uma vez que os conflitos podem ser mitigados em fase de projeto/licenciamento, isto sem prejuízo da apreciação das entidades competentes nos vários setores aplicáveis.

Plano Diretor Municipal (PDM) do Montijo, publicado através da RCM n.º 15/1997, de 01/02, alterada pelo Aviso n.º 1076/2015, de 29/1, retificado pela Declaração de Retificação n.º 253/201, de 08/04, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30/12.

PDM de Montijo - Planta de Ordenamento

A área do projeto recai integralmente em “Espaço Agrícola”, como “Área agrícola não incluída na RAN”, categoria de espaço enquadrada nos Artigos 28.º, 29.º, 31.º e 33.º do RPDM do Montijo. Artigos do RPDM aplicáveis, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 1076/2015, de 29/1, retificado pela Declaração de Retificação n.º 253/201, de 08/04:

“Artigo 28.º Espaço agrícola

1 – O espaço agrícola é destinado no seu uso geral dominante à produção agrícola e pecuária.

2 – Abrange os solos de elevada aptidão agrícola com características apropriadas à exploração cultural, os solos que através de investimentos fundiários obtenham essa aptidão, designadamente os abrangidos por obras de fomento agrícola, hidroagrícola, pela implantação de sistemas de rega e de drenagem, e ainda os solos que por qualidades intrínsecas ou localização particular tenham interesse para atividades agrícolas e pecuárias específicas.

Artigo 29.º Categorias de espaço agrícola

1 – No espaço agrícola são consideradas as seguintes categorias de espaço (...)

b) Área agrícola não incluída na RAN – área destinada à produção agrícola e pecuária, mas não submetida ao regime jurídico da RAN nem ao regime específico das obras de fomento hidroagrícola.

(...)

Artigo 31.º Edificação no espaço agrícola

1 – No espaço agrícola não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento urbano.

2 – É admitido nos termos das disposições seguintes, a título excecional, sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da mesma, que se considere indispensável para as utilizações referidas, bem como ainda de instalações para apoio à atividade agrícola, agropecuária, indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refratários e prefabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento coletivo e grande superfície comercial.

(...)

3 – A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime do fomento hidroagrícola.

4 – Quando localizada em área agrícola da RAN, o licenciamento deve observar o correspondente

regime. (...)

5 – O licenciamento das parcelas de terreno referidas no n.º 3 e não abrangidas pelo regime da RAN deve observar as seguintes disposições:

- a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto;
- b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;
- c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;
- d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas estas forem autorizadas;
- e) Efluentes das instalações pecuárias, agropecuárias e agroindustriais tratados por sistema próprio;
- f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT;
- g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida;
- h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida;
- i) Área global afeta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela.
- j) O disposto nas alíneas a), b) e i) do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, em função da relevância económica e social do projeto, sempre que se trate da construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária, sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20.

(...)"

Análise

De acordo com o disposto no RPDM do Montijo, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 1076/2015, de 29/1, retificado pela Declaração de Retificação n.º 253/201, de 08/04, verifica-se que na categoria de "Espaço Agrícola", como "Área agrícola não incluída na RAN", onde recai a totalidade do projeto, admite-se o licenciamento de edificação utilizada para agropecuária, devendo o terreno destinado ao projeto possuir a área mínima de 2 ha (a pretensão possui a área de 49,551 ha), admitindo-se excecionalmente para atividade agropecuária o índice de ocupação máximo de 0,20 (a pretensão possui o índice de implantação (índice de ocupação do solo) de 0,16).

Consequentemente, verifica-se a conformidade do projeto com as disposições do PDM do Montijo.

Proposta de Revisão do PDM do Montijo

Verifica-se, nos termos da proposta de Planta de Ordenamento da Revisão do PDM do Montijo, que a área de intervenção do projeto recai integralmente em "Espaços Florestais - Espaços Agroflorestais", cf. elementos adicionais do EIA "Anexo IV - Planta Proposta PDM (extrato Planta de Ordenamento do PDM do Montijo - fevereiro de 2025)".

Planta de Condicionantes do PDM - RAN

Não existem solos classificados na RAN na área de intervenção do projeto.

Planta de Condicionantes do PDM - Servidão do Oleoduto

A estrema poente da área de intervenção do projeto é atravessada pelo traçado de um Oleoduto.

Planta de Condicionantes do PDM - Servidão de Centro Radioelétrico

A área de intervenção do projeto é abrangida, a nascente, por servidão de centro radioelétrico.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

No concelho do Montijo não existe REN publicada, pelo que se aplica o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, mais precisamente no artigo 42.º - “Inexistência de delimitação municipal”, onde se lê no seu ponto 1, “Carece de autorização da comissão de coordenação e desenvolvimento regional a realização dos usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º nas áreas identificadas no anexo III do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, que ainda não tenham sido objeto de delimitação.”

Conclui-se que ao projeto é aplicável o art.º 42.º do RJREN. No entanto não se estando perante nenhuma das situações identificadas no seu Anexo III, a mesma não carece de autorização da CCDRLVT.

No entanto, atendendo aos conhecimentos técnicos decorrentes da delimitação da REN, em curso, não deverão ser comprometidas as funções elencadas no Anexo I do RJREN para “Áreas estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos”.

A APA/ARH Tejo e Oeste é favorável ao projeto, desde que implementadas as condicionantes e medidas constantes do presente parecer.

Conclusão setorial

Relativamente às disposições do PROTAML (publicado pela RCM n.º 68/2002, de 8 de abril), especificamente no Modelo Territorial, o EIA insere-se na UT 15 - Nascente agroflorestal” onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobro, onde não se identifica qualquer impedimento expresso ao uso em causa.

Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA).

Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997, de 01/02 e sequentes alterações e retificações.

O EIA insere-se integralmente em “Espaço Agrícola” - “Área agrícola não incluída na RAN” (artigos 28.º, 29.º, 31.º e 33.º do regulamento), onde o uso em causa é admitido, o terreno (49,551 ha) cumpre o mínimo de 2ha e é cumprido (com 0,16) o índice de ocupação máximo.

Entende-se verificada a conformidade com o PDM, salvaguardada a posição da CM relativamente a todas as disposições do PDM e outros dispositivos relacionados.

Na proposta de revisão do PDM, a área do EIA recai em “Espaços Florestais - Espaços Agroflorestais”, tendo a conformidade com o regime de uso e ocupação.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) - O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDR LVT, nos termos do artigo 42.º do RJREN, na medida em que não se insere em nenhuma das áreas identificadas no respetivo anexo III.

Contudo, atentos os conhecimentos técnicos decorrentes da delimitação da REN, em curso, o EIA não deve comprometer idas as funções elencadas no Anexo I do RJREN para a tipologia “Áreas estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos”.

Consta do Relatório do EIA a avaliação da afetação das funções em presença.

Assim, na eventualidade de em fase de licenciamento (após a DIA emitida) estar em vigor a nova delimitação da REN aplicar-se-á o respetivo regime, nomeadamente os artigos 20.º e 40.º, devendo a CM assegurar o seu cumprimento.

Conclui-se ser uso admitido e estar em conformidade com as prescrições aferidas, emitindo-se parecer favorável desde que acautelados os pareceres da CM e das entidades competentes sobre matérias funcionais e servidões aplicáveis, bem como o parecer da APA sobre os recursos hídricos.

Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o OT como fator ambiental “pouco significativo” quer nos impactes negativos como nos positivos.

Recursos Hídricos

Abastecimento de água

No que concerne ao abastecimento de água da exploração, de acordo com o EIA a área não é servida pela rede pública de distribuição de água, tendo sido apresentada uma declaração da entidade gestora do sistema público de

distribuição de água do concelho, datada de fevereiro de 2025, a comprová-lo. Assim, o abastecimento de água para consumo humano (fornecimento de água no filtro sanitário), abeberamento das aves, processo produtivo (lavagem dos pavilhões e sistema de ambiente controlado - arrefecimento/aquecimento do ar nos pavilhões) será efetuado através de duas captações de água subterrânea, a executar, sendo a água bombada, encaminhada e armazenada em 2 reservatórios de água (com capacidade de armazenamento de 300m³/reservatório).

Com a implementação do projeto está previsto um consumo de água subterrânea de cerca de 63 975 m³/ano.

De referir que o valor de consumo de água respeitante ao “Filtro Sanitário” abrange todos os consumos de água domésticos na instalação, incluindo o consumo de água nas instalações sanitárias e na lavandaria.

Águas residuais domésticas

O Relatório Síntese (RS) refere que a fase de construção terá uma duração de 24 meses, e uma média de 19 trabalhadores, estimando o volume produzido de águas residuais domésticas de 41,61 m³/fase de construção (3 l/trabalhador/dia × 19 × (365 × 2)). De referir que se considera que o valor apresentado para a produção destas águas se encontra subestimado. Nesta fase, é indicado que se recorrerá ao aluguer de WC químicos. A limpeza e manutenção fará parte do contrato com o fornecedor dos WC químicos.

Na fase de exploração, as águas residuais domésticas terão a sua origem nas instalações sanitárias e no filtro sanitário.

Considerando o número de funcionários previstos de 14, o EIA estimou uma produção de águas residuais domésticas de cerca de 122 m³/ano (25 litros/pessoa/dia × 14 funcionários/dia × 280 dias/ano). De referir que se considera que o valor apresentado para a produção destas águas se encontra subestimado, no entanto, de acordo com o EIA, “O valor de capitação de 25 l/hab/dia foi determinado com base num estudo efetuado aos valores médios de produção de águas residuais domésticas verificados em instalações avícolas do Grupo Lusiaves, considerando ainda o número de funcionário e os dias de laboração das mesmas”.

Segundo o projeto, o efluente doméstico proveniente das instalações sanitárias dos pavilhões 2, 5, 7 e 9 será encaminhado para 4 fossas estanques, com capacidade de 6,75 m³/cada. O efluente doméstico produzido no edifício do filtro sanitário será drenado para uma fossa estanque, com capacidade de 13,5 m³ (no âmbito do controlo sanitário, todos os funcionários à entrada na exploração terão de tomar banho, para além disso é também neste edifício que o vestiário de trabalho é lavado, por estas razões a fossa séptica tem uma capacidade maior).

O EIA indica que a recolha das águas residuais domésticas será periódica, cerca de 5 vezes por ano, e “...será solicitado aos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS) do Município do Montijo que proceda à recolha e tratamento destas águas residuais na ETAR Municipal. Atendendo à proximidade, será também equacionada a entrega destes efluentes numa ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização.”.

Foi apresentada correspondência trocada entre o proponente e a “A SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.”, “Grupo Águas de Portugal”, em fevereiro de 2025, para a receção na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa das águas de lavagem e das águas residuais domésticas da instalação avícola, tendo a SIMARSUL demonstrado disponibilidade para receber as águas residuais produzidas na instalação avícola e celebrar contrato em março de 2025 (desconhece-se se, à data, se o mesmo foi celebrado).

Efluentes pecuários

Os efluentes pecuários produzidos na instalação correspondem ao estrume e às águas de lavagem (das instalações e equipamentos), gerados em cada ciclo de produção.

Relativamente ao estrume, de acordo com o RS, a produção será de cerca de 7.393 t/ano.

De referir que o cálculo do estrume apresentado teve em consideração o definido na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, sendo indicado que para a capacidade instalada da exploração a produção de estrume seria de 11.090 t/ano (8.531 CN × 1,3), contudo, o valor de 11.090 t corresponde à realização de 9 ciclos/ano, assim, e atendendo a que na instalação apenas serão realizados 6 ciclos/ano, a quantidade de estrume produzida por ano será de 7393 ton/ano.

Segundo o RS, o estrume será removido dos pavilhões avícolas após a saída das aves e colocado diretamente no veículo de transporte que o encaminha para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos. É mencionado que não está previsto o armazenamento temporário de estrume na instalação uma vez que no final de cada ciclo, o estrume é colocado diretamente no veículo de transporte, pelo que o projeto não prevê qualquer sistema de retenção para este tipo de efluente pecuário.

De acordo com o EIA, o procedimento a adotar na remoção do estrume compreende: “No topo dos pavilhões avícolas

serão executadas áreas pavimentadas em betão. Serão nestes locais que os veículos pesados de transporte irão parquear e ser carregados com o estrume avícola, evitando o contacto do estrume avícola que possa cair com o solo. Em dias secos, no fim do procedimento de carga, estas áreas serão devidamente varridas. Em dias húmidos, antes do início da carga será varrido o excesso de água que se encontre sobre estas áreas pavimentadas em betão, com recurso a rodos, de forma a evitar a sua contaminação com o estrume avícola que possa cair durante o procedimento de carga. No fim do procedimento de carga, estas áreas serão devidamente varridas. Caso se verifique a ocorrência de pluviosidade, serão varridos imediatamente quaisquer restos de estrume avícola que possam cair durante a carga. Em períodos muito ventosos é proibida a carga de estrume de forma a evitar possíveis arrastamentos por ação do vento para o solo.”

No que respeita às águas de lavagem, a lavagem dos pavilhões será efetuada no final de cada ciclo, apresentando um carácter cíclico que se repete de 8 em 8 semanas, sensivelmente. A lavagem dos pavilhões será realizada com máquinas de pressão, por forma a reduzir o consumo de água e consequente redução da produção de efluente líquido.

A estimativa das águas de lavagem no EIA foi realizada considerando o Anexo VIII, do Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro (valor de referência para o cálculo da quantidade de água de lavagem em aviários de frangos de engorda é de 0,8 m³/ano/6 CN), assim para 8.530,75 CN/ano, o volume anual de águas de lavagem a considerar é de 1.137 m³ /ano. Considerando os 6 ciclos produtivos e o volume anual estimado de águas de lavagem, cada ciclo produz, em média, um volume de aproximadamente 189,5 m³, o período máximo de retenção correspondente a 2 ciclos de produção. Estas águas residuais serão drenadas através de uma rede de coletores até às fossas estanques.

No total serão instaladas 33 fossas estanques perfazendo uma capacidade total de retenção de 434,04 m³. Associado ao arco de desinfecção será instalada uma 1 fossa estanque com 2,04 m³ de capacidade de armazenamento (contabilizada no número de fossas anterior).

Segundo o RS, as fossas serão executadas com anéis pré-fabricados em betão hidrófugo, base em argamassa hidrófuga e juntas em argamassa hidrófuga.

Estes efluentes retidos nas fossas estanques serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização.

Conforme já referido, foi apresentada correspondência trocada entre o proponente e a “A SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.”, “Grupo Águas de Portugal”, em fevereiro de 2025, para a receção na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa das águas de lavagem e das águas residuais domésticas da instalação avícola, tendo a SIMARSUL demonstrado disponibilidade para receber as águas residuais produzidas na instalação avícola e celebrar contrato em março de 2025 (desconhece-se se, à data, o mesmo foi celebrado).

Águas pluviais

Quanto às águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração, de acordo com o RS, estas serão encaminhadas para o solo, infiltrando-se na envolvente, ou escoarão superficialmente nas valas de drenagem localizadas entre os pavilhões, com descarga nas linhas de água existentes na área do projeto ou na envolvente.

É de salientar que na área de implantação do projeto existem diversas linhas de água, e conforme referido no RS, “As plataformas onde se pretende implantar os pavilhões avícolas e respetivos edifícios de apoio sobrepõem-se a algumas das linhas de água secundárias. Para colmatar essa sobreposição está previsto a alteração do traçado das linhas de água que drenam para uma bacia hidrográfica maior, que nasce fora da propriedade e que tem maior expressão no terreno, através da sua renaturalização. Para a alteração do traçado (...) está prevista a regularização e reperfilamento do terreno natural. A renaturalização das linhas de água, será executada pelo processo de modelação do terreno seguindo as curvas de nível, com troços curvilíneos de raios amplos. Para facilitar a sua drenagem e de forma a minimizar a velocidade de escoamento, e permitir a infiltração no subsolo, será colocado na base do leito da linha de água enrocamento em pedra...”.

Por último, de mencionar que de acordo com o EIA, “Os cadáveres serão retirados diariamente do interior das zonas de engorda e armazenados em arcas congeladoras presentes nas zonas técnicas, sendo periodicamente recolhidos e enviados para tratamento em unidades devidamente licenciadas para tal.”.

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da situação de referência

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa

de água superficial da Vala de Asseiceira (PT05TEJ1136).

De acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (3.º Ciclo), o estado global da referida massa de água está classificado como “Inferior a bom”. As principais pressões sobre a qualidade da referida massa de água são difusas, com origem no setor agrícola e pecuária.

Tendo em consideração a sobreposição da implantação do projeto com a Carta Militar verifica-se a presença de várias linhas de água afluentes da Vala da Asseiceira, na área de implantação do projeto e a existência de construções previstas, pavilhões e áreas circundantes, sobre o leito e margens, conforme imagem infra.

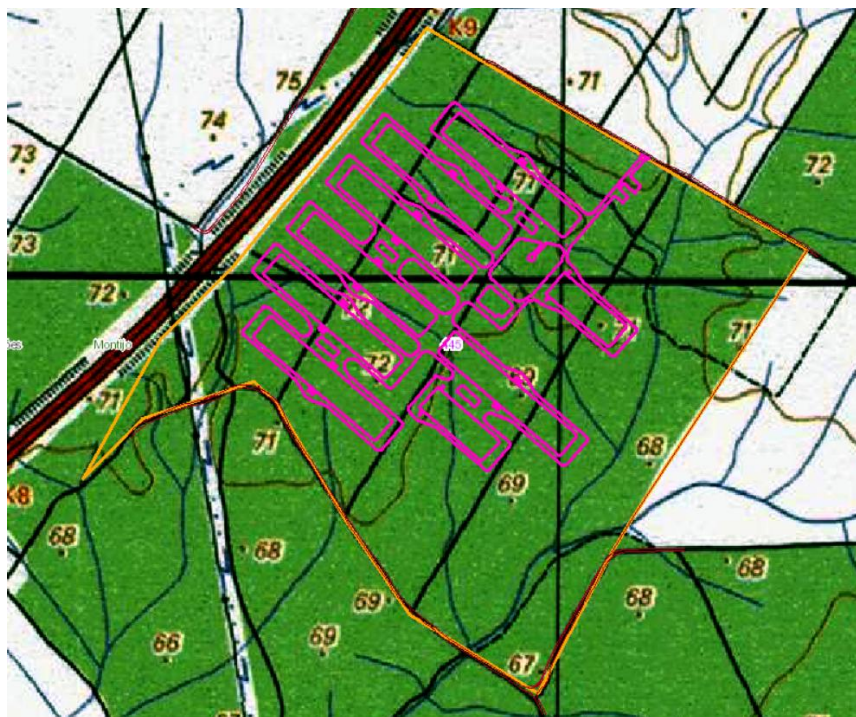


Figura 2 - Sobreposição da implantação do projeto com a Carta Militar escala 1:25 000 (Fonte: APA/ArcGis)

De mencionar que as linhas de água de maior expressão não são afetadas. No caso das linhas de água afetadas, todas elas com início no interior do lote, é proposto um novo traçado. O novo traçado corresponde a pequenos desvios do traçado original, por forma a que as linhas de água possam correr entre pavilhões e acomodar as águas pluviais, conforme figura seguinte.



Figura 3 - Extrato da Planta de Implantação - Águas Pluviais (Fonte: Anexo EIA, Peça n.º 11.4 vrs.02)

Das linhas de água que atravessam o lote, apenas a linha de água de maior expressão, que atravessa o lote no sentido nordeste-sudoeste em paralelo ao limite do terreno, está proposta para classificação no âmbito da proposta de delimitação da REN do Município do Montijo.

De acordo com o EIA, "...a maioria das linhas de água que atravessam a propriedade não são percetíveis, pois não existe um canal reconhecível no terreno nem uma mancha de vegetação que permita identificar uma zona preferencial de escoamento. Apenas o troço final da linha de água de 2.ª ordem e todo o troço da linha de água de 3.ª ordem são reconhecíveis e deverão apresentar algum escoamento durante os eventos de precipitação intensa ou nos períodos de precipitação prolongada."

Importa ainda referir que, para todos os atravessamentos devidos à rede de caminhos para circulação no interior do lote é proposta a colocação de uma manilha de betão em relação à qual não é dada qualquer informação de dimensionamento.

Avaliação de impactes

Fase de construção

A fase de construção envolve a mobilização de terras, construção dos acessos e caminhos, instalação dos pavilhões e edifícios de apoio, implementação dos órgãos de retenção de efluentes e intervenções nas linhas de água.

A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento

superficial.

Ao nível da qualidade da água é ainda expectável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatção e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação recomenda-se que, sempre que possível, a obra ocorra em períodos de menor pluviosidade.

Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactos negativos e pouco significativos.

A implementação do projeto, nomeadamente a construção das diversas edificações, dos órgãos de retenção, e dos acessos, originará a impermeabilização de uma área de 144.460,80 m² correspondente a cerca de 29% da área da propriedade.

O aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial, com o consequente aumento dos caudais de ponta pluviais afluentes às linhas de água localizadas a jusante área da instalação. Assim, o projeto deverá, face ao aumento da área impermeabilizada, incorporar soluções que permitam minimizar e/ou controlar o acréscimo de caudal pluvial a descarregar no meio hídrico (comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem qualquer ocupação), dimensionadas para o período de retorno de 100 anos, nomeadamente através da execução de bacia(s) de retenção ou amortecimento de caudais ou poços de infiltração, preferencialmente natural(is).

Os órgãos de descarga devem ser colocados no sentido da corrente (de montante para jusante) de modo a facilitar o escoamento e não podem, em circunstância alguma, diminuir a secção de vazão dos cursos de água e/ou constituir obstáculo à livre circulação das águas. Deve ser equacionada, nas zonas de descarga, a colocação/construção de solução de dissipação de energia e proteção do leito e talude de modo a prevenir a erosão e preservar a integridade do talude marginal.

Com base na análise e sobreposição do projeto com a Carta Militar (Figura 2), constata-se que a implantação do projeto, nomeadamente, dos pavilhões e áreas circundantes, ocupa zonas de terreno atravessadas por linhas de água de cabeceira. Conforme mencionado, para as linhas de água afetadas pelo projeto, é proposto um novo traçado que corresponde a pequenos desvios do traçado original, por forma a que as linhas de água possam correr entre pavilhões e acomodar as águas pluviais (Figura 3).

Segundo o EIA, “O projeto da rede de drenagem de águas pluviais a solução prevista consiste na execução de valas de drenagem, a serem implantadas entre e adjacente aos edifícios propostos. Estas valas de drenagem terão uma secção trapezoidal, em terreno natural revestido com enrocamento sobre geotêxtil. As travessias das valas pelos acessos a executar no âmbito do projeto serão efetuadas através de manilhas em betão, com as transições de jusante revestidas com enrocamento de forma a minimizar o efeito erosivo da transição do escoamento.”

Importa referir que, para todos os atravessamentos devidos à rede de caminhos para circulação no interior do lote é proposta a colocação de uma manilha de betão em relação à qual não é dada qualquer informação de dimensionamento.

Perante o exposto, e apesar de se considerar que a implementação do projeto não será suscetível de provocar alterações significativas nas condições de drenagem dos terrenos existentes na zona e/ou o aumento do transporte sólido suscetível de reduzir ou colmatar a secção de vazão natural dos cursos de água, a pretensão só poderá ser aceite mediante algumas alterações ao projeto, nomeadamente:

- As linhas de água devem ser preservadas e requalificadas sempre que necessário, de modo a garantir as condições de escoamento e a valorização ambiental da zona envolvente, nos termos do Artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua redação atual. Como tal, deve ser mantida uma faixa de proteção não inferior a 5 (cinco) metros, livre de quaisquer intervenções, de forma a assegurar o livre acesso ao domínio hídrico bem como o desenvolvimento de espécies vegetais autóctones. Esta faixa de proteção aplica-se a todas as linhas de água no interior do lote à exceção da linha de água de maior expressão e que se encontra proposta para classificação no âmbito da proposta de delimitação da REN do município do Montijo. Nesta linha de água a faixa de proteção deverá ter 10 (dez) metros a contar da crista ou aresta do talude marginal, livres de qualquer intervenção.
- Não são admitidas alterações aos cursos de água tais como a artificialização do leito. Deste modo, solicita-se que o projeto preveja a renaturalização dos troços das linhas de água a intervencionar de modo que lhes seja conferida a estrutura típica fluvial, com utilização de materiais naturais e protegendo os taludes marginais com vegetação ripícola da região, sem que haja o enrocamento do leito proposto no projeto apresentado.

- Alerta-se também que a referida intervenção nos cursos de água deverá ter em consideração que não é permitida a implantação de qualquer tipo de edificação vertical em alvenaria/betão, ou qualquer tipo de construção que tenha carácter fixo e permanente, na faixa dos 0 aos 5 m a contar da crista ou aresta do talude marginal da linha de água ou, na faixa dos 0 aos 10 m a contar da crista ou aresta do talude marginal, no caso da linha de água de maior expressão, e que se encontra proposta para classificação no âmbito da proposta de delimitação da REN do município do Montijo.

Acresce ainda que os atravessamentos de linhas de água (PH), a implantação de edifícios e condutas a instalar entre os pavilhões que interfiram com o domínio hídrico encontram-se sujeitas à obtenção de TURH a emitir pela APA/ARHTO.

Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que o aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto assim como a interferência nas linhas de água/domínio hídrico resultante da implementação do projeto será negativa pouco significativa.

Em relação à vedação perimetral a instalar, esta deverá ser efetuada por intermédio de rede metálica amovível com prumos de madeira, não sendo autorizada a colocação de quaisquer apoios e/ou suportes no leito e taludes dos cursos de água, nem a obstrução e/ou ocupação da secção de vazão natural dos mesmos. A vedação perimetral deve ser permeável à passagem de fauna terrestre de menores dimensões (ex.: coelhos, ratos) não sendo permitida a utilização de arame farpado por constituir um risco acrescido para a fauna e, nas zonas de atravessamento das linhas de água e respetivas margens, o limite inferior da rede deverá estar a uma cota que garanta a secção necessária ao escoamento das águas. Assim, considera-se que a execução da vedação gera impactes negativos pouco significativos se cumpridas as indicações acima mencionadas.

No transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais deverão ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacte negativo, dependendo a sua significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, do local. No entanto, se adotadas as medidas de minimização propostas no presente parecer o impacte deverá ser negativo pouco significativo.

Importa ainda salientar que relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro (wc químicos), considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam recolhidas com a periodicidade adequada e sejam transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.

Fase de exploração

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes da exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactes são negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e consequente afetação de recursos hídricos. Acresce ainda que o transporte das águas residuais domésticas, resultantes da limpeza das fossas, deve ser efetuado por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.

Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume e cama de aves, de acordo com o EIA, estes são retirados e colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminha, na totalidade para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola, sendo que o projeto não prevê qualquer sistema de retenção para este tipo de efluente pecuário. De referir que a existência de uma capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários decorre da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativa ao regime aplicável à gestão dos efluentes pecuários. Salienta-se ainda que a incorreta gestão dos efluentes pecuários em áreas não cobertas, impermeabilizadas, e com encaminhamento de escorrências, propicia a ocorrência de escorrências e a contaminação dos recursos hídricos.

Relativamente às águas de lavagem, estas são encaminhadas dos pavilhões para fossas estanques, com capacidade total de 434,04 m³. Considerando a capacidade instalada de 9 ciclos/ano e sendo o volume gerado, por ciclo, de 189,5 m³, tem-se uma produção de águas de lavagem máxima de 1705 m³. Para este volume obtém-se um tempo de retenção de 4 meses, conforme exigido na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto (Portaria das Zonas Vulneráveis). Assim, para 6 ciclos, o tempo de retenção estimado será de cerca de 4,5 meses.

Associado ao arco de desinfecção, que produz 3 m³/ano será instalada uma fossa estanque com 2,04 m³ de capacidade.

Segundo o EIA, estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), tendo sido apresentada a correspondência trocada entre o

proponente e a “A SIMARSUL”, tendo a SIMARSUL demonstrado disponibilidade para receber as águas residuais produzidas na instalação avícola e celebrar contrato em março de 2025 (desconhece-se se, à data, o mesmo foi celebrado).

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas no presente parecer e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da situação de referência

Ao nível regional, o projeto localiza-se na unidade hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado, na massa de água subterrânea designada por Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, cujo código é PT05T3.

O sistema aquífero T3 Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda é um sistema multicamada, do tipo poroso, fissurado e cársico. É constituído por formações do Pliocénico representadas por areias, com intercalações de argila, de espessura variável, pelos depósitos continentais designados de Arenitos da Ota, do Miocénico, e por uma série calco-gresosa marinha, também do Miocénico (Almeida *et al.* 2000).

A recarga nos sistemas aquíferos, que integram a unidade hidrogeológica da Bacia do Tejo/Sado, é direta, a partir da precipitação, que ocorre predominantemente nas zonas periféricas, mais altas, e, no caso do sistema aquífero da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, ainda por drenância a partir das linhas de água (Almeida *et al.* 2000).

O escoamento subterrâneo está orientado para o rio Tejo e ao longo do sistema aquífero até ao oceano (Almeida *et al.* 2000). Na área de estudo deverá ocorrer no Rio Tejo, nas aluviões da margem esquerda.

De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (3.º ciclo), o estado quantitativo da massa de água está classificado como Bom. O estado químico da água é considerado medíocre. Em resumo, a massa de água subterrânea apresenta um estado global de Medíocre.

Ao nível local, as litologias aflorantes na área do projeto são areias e argilas do Pliocénico.

A área de estudo insere-se na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos designada como TEJO (PTNG4A).

A vulnerabilidade do aquífero a nível local foi estimada pelo índice EPPNA como Alta, V3 - Aquíferos em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica com a água superficial e Média (V4), não se concordando com esta última classificação, pois na área de estudo os aquíferos possuem sempre ligação hidráulica com a água superficial. Considera-se, portanto, que a vulnerabilidade na área de estudo, segundo o índice EPPNA, é Alta (V3).

A vulnerabilidade foi classificada como moderada, pelo índice DRASTIC.

Segundo o RS não foi possível fazer avaliação das captações privadas na área de estudo devido à impossibilidade de entrar em contacto com os proprietários.

No que respeita a captações de água subterrânea para abastecimento público, as captações mais próximas são as captações F33 e F12 do polo de extração de Santo Isidro de Pegões, pertencente aos SMAS do Montijo, e situam-se a aproximadamente 2km a noroeste do aviário.

O aviário localiza-se também a cerca 2,4 km do limite da zona de proteção alargada dos perímetros de proteção ao polo de captação de Pegões, aprovados em Diário da República através da Portaria n.º 220/2014, de 22 de outubro.

Avaliação de impactes

Durante a fase de exploração da instalação avícola, os principais impactes estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes industriais e domésticos, os quais poderão contaminar os recursos hídricos subterrâneos.

No que se refere ao consumo de água na instalação, este está sobretudo associado ao processo produtivo, designadamente destinada ao abeberamento animal, e instalações sanitárias. Em termos médios, atualmente é necessário um volume anual de 64.731 m³ para o abastecimento da atividade e para o consumo doméstico, proveniente de duas captações de águas a construir.

Deverão ser requeridos os respetivos TURH para estes furos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

É necessário mencionar que existem, presentemente, restrições para captações na massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, sendo apenas permitidas captações para Consumo humano e Abeberamento

Animal.

No que diz respeito aos impactes na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, descreve-se o seguinte:

- Os estrumes serão removidos dos pavilhões avícolas após a saída das aves e, colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminhará para unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, para valorização energética. O EIA não prevê a construção de niteira(s), conforme já referido, e contrariamente ao estabelecido pela Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro. Quanto aos chorumes, estes serão armazenados em 33 fossas estanques, as quais serão periodicamente vazadas e o seu conteúdo transportado para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL).
- Quanto aos efluentes do tipo doméstico, serão armazenados em cinco fossas estanques e periodicamente, as mesmas serão recolhidas para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL).

Tendo em conta a gestão prevista dos efluentes pecuários e dos efluentes domésticos, considera-se que os impactes na qualidade das águas subterrâneas serão negativos, locais, temporários de médio a longo prazo, minimizáveis, de reduzida magnitude e pouco significativos.

No entanto, atendendo a que o estado químico da massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda, no âmbito do 3.º ciclo do PGRH do Tejo, é Medíocre, o aquífero enquadrar-se na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos de origem Agrícola, designada como TEJO (PTNG4A), a permeabilidade das litologias subjacentes ser elevada, e o fato de o aquífero localizar-se a 2,5 km do limite da zona de proteção alargada dos perímetros de proteção às captações do Polo de captação de Pegões, considera-se que, por precaução, deverá ser imposto um plano de monitorização da qualidade da água subterrânea.

Quanto aos impactes na recarga da massa de água, considera-se que a impermeabilização de 14,4 ha constituirá um impacto negativo, mas de reduzida magnitude e pouco significativo, minimizável através da adoção de soluções que promovam a infiltração no solo.

Reserva Ecológica Nacional

A carta da REN do concelho do Montijo não se encontra publicada. De referir que no EIA foi apresentado extrato da Carta de REN do Montijo em elaboração, no âmbito do procedimento de revisão do PDM. Assim, e de acordo com o referido extrato da Carta de REN do Montijo o projeto integra as seguintes tipologias da REN:

Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA)

A totalidade da propriedade onde se insere o projeto, pelo que a implementação do projeto irá interferir com AEIPRA. Cabe referir que em áreas de AEIPRA não é autorizada a infiltração de quaisquer águas residuais/efluentes no solo, devendo todos os órgãos de armazenamento ser comprovadamente estanques.

Cursos de água e respetivos leitos e margens (CALM)

A linha de água que atravessa a propriedade no sentido nordeste-sudoeste em paralelo ao limite do terreno. A mesma não será afetada pela implementação do projeto.

Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS)

Uma pequena área do projeto localizada a este, não sendo afetada pela implementação do projeto.

No EIA foi apresentada a análise da conformidade do projeto com a tipologia AEIPRA, no entanto, tratando-se de uma “proposta de delimitação da REN”, e tendo em conta o facto da REN municipal ser um procedimento autónomo do PDM, da competência da Câmara Municipal, considera-se que no âmbito do presente procedimento nada a acrescentar sobre a compatibilidade/incompatibilidade do projeto com a tipologia AIEPRA, devendo a mesma ser objeto de análise/avaliação em sede própria.

Conclusão setorial

Da análise efetuada, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis, pelo que se considera de emitir parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização, do plano de monitorização dos recursos hídricos e das condicionantes constantes do presente parecer.

Valores Geológicos

Geomorfologia

A área de implantação do projeto encontra-se num extenso planalto a uma altitude aproximada de 70 m, a NW da área do projeto a altitude sobe para os 90 m.

As principais linhas de água correm em vales ligeiramente encaixados, de direção NW- SE. Estas linhas de água são tributárias de uma linha água principal que nasce a N da propriedade e é afluente da Ribeira da Asseiceira.

Geologia, estratigrafia e tectónica

A área de implantação projeto abrange a Folha 35-C Pegões, da Carta Geológica de Portugal, na escala 1/50 000. Localiza-se, principalmente, na Bacia do Baixo Tejo.

A Bacia do Baixo Tejo corresponde a uma depressão tectónica de orientação geral NE-SW gerada como consequência dos esforços compressivos decorrentes da orogenia alpina no Paleogénico, deformação que se acentuou no Miocénico (e.g. Carvalho *et al.*, 1985; Cunha, 1992; Barbosa, 1995; Pais *et al.*, 2012).

Na área de projeto, afloram sedimentos detríticos, depositados em ambientes continentais do Paleogénico, Miocénico e Pliocénico cobertos por depósitos do Quaternário. De acordo com a carta geológica, na área do projeto afloram depósitos do Cenozoico onde predominam, sobretudo arenitos, argilas, areias e cascalheiras, cujas espessuras variam muito, constituindo o enchimento das depressões do substrato antigo, que por sua vez apenas aflora, ao longo da ribeira da Marateca e de alguns dos seus afluentes.

Pertencentes aos depósitos cenozoicos, na área do projeto, afloram da base para o topo as formações de Alcoentre e Tomar constituídas por alternâncias de arenitos argilosos, castanhos e avermelhados, às vezes, margosos ou conglomeráticos, de areias finas acastanhadas e avermelhadas, de argilas e de margas arenosas acastanhadas com laivos cinzentos, às vezes com seixos. Os níveis argilosos são mais extensos e contém restos de vegetais fósseis atribuídas a idade miocénica. Por cima destas ocorrem as formações de Ulme e Serra de Almeirim, que são constituídas por alternâncias de areias e conglomerados com intercalações argilosas acinzentadas de idade Pliocénico-Pleistocénico inferior.

Os depósitos de terraços fluviais, que ocorrem ao longo da ribeira da Marateca mas também das ribeiras Vale das Bicas e Califórnia, são constituídos por alternâncias de areias, arenitos argilosos, níveis de seixos e cascalheiras, do Pleistocénico.

Neotectónica e perigosidade sísmica

O território português insere-se num contexto geotectónico complexo, localizando-se na placa Euroasiática e na proximidade do seu limite com a placa Africana (fronteira de placas materializada pela Zona de Fratura Açores-Gibraltar). A movimentação relativa destas placas, com convergência de direção NW-SE a WNW-ESE, origina um campo de tensões responsável por sismicidade histórica e instrumental significativa. Para além da atividade sísmica ocorrente na zona de fronteira de placas, parte dos eventos sísmicos estão também associados a manifestações tectónicas resultantes da atividade de falhas ativas em contexto intraplaca.

A área de estudo não é intersectada por nenhuma falha com atividade neotectónica reconhecida, no entanto, pode ser afetada por eventos sísmicos gerados em estruturas sismogénicas próximas e distantes, devido à propagação das ondas sísmicas na crosta terrestre. Situa-se na região abrangida pela designada Zona de Falha do Vale Inferior do Tejo que corresponde a uma zona de falha alargada, com um sistema de falhas complexo, constituída de forma geral por segmentos de direção próxima de NNE-SSW, limitados por falhas de transferência de direção WNW-ESE (Cabral *et al.*, 2003, 2004; Carvalho *et al.*, 2006, 2008; 2018).

Estudos efetuados (e.g. Cabral *et al.*, 2003; Carvalho *et al.*, 2006; Canora *et al.*, 2015 e referências aí contidas) atribuem à Zona de Falha do Vale do Tejo taxas de atividade entre 0,1 e 0,3 mm/ano. Referem ainda que a falha terá capacidade de gerar sismos de magnitude máxima ≈ 7 . Para a falha da Azambuja, Cabral *et al.* (2004) estimaram capacidade de gerar sismos de magnitude 6,4-6,7, e uma taxa de atividade no Quaternário de 0,05-0,06 mm/ano.

Do ponto de vista da sismotectónica, a região do Vale Inferior do Tejo apresenta importante sismicidade histórica e instrumental destacando-se os sismos históricos de 1344, 1531 e 1909 (e.g. Cabral *et al.*, 2003, 2004 e referências aí contidas).

De acordo com a Carta Neotectónica de Portugal Continental, à escala 1/1 000 000 (IGM, J. Cabral, Lisboa, 1988), verifica-se que o projeto se localiza a este de uma falha ativa certa com componente de movimentação vertical de tipo inverso, conhecida como falha do vale inferior do Tejo e, a oeste, de uma provável, com a mesma direção da

anterior.

De acordo com a Carta de Intensidade Sísmica (escala internacional, período e 1901- 1972) observada em Portugal Continental a área de estudo situa-se nas zonas VI e VII. Relativamente à Carta de Isossistas de Intensidades Máximas (escala de Mercalli Modificada de 1956, período de 1755-1996), a área de estudo situa-se na zona intensidade sísmica máxima de grau VIII.

Segundo o zonamento sísmico proposto no Anexo Nacional do Eurocódigo 8 o projeto inclui-se na zona 1.3 relativamente à ação sísmica tipo 1 (interplacas) e na zona 2.3 para ação sísmica tipo 2 (intraplacas). De acordo com este zonamento sísmico, os valores de aceleração máxima (agR) de referência a considerar, são de 1,50 m/s² (zona sísmica 1.3) e 1,70 m/s² (zona sísmica 2.3).

Património Geológico

Relativamente ao património geológico, na área de estudo não são conhecidos valores geológicos com interesse conservacionista, na área de estudo assim como áreas concelhias contíguas.

Recursos Minerais

A área em estudo não apresenta áreas/servidões administrativas no âmbito de áreas pedidas ou concedidas de prospeção e pesquisa quer sejam para metálicos ou não metálicos; concessões de exploração mineral, ou ainda pedidos de exploração experimental (depósitos minerais).

Avaliação de Impactes

Geologia e Geomorfologia

Os principais impactes estão associados à fase de construção e resultam essencialmente das atividades de escavação e depósito de terras, inerentes à modelação do terreno para a construção das infraestruturas e seus acessos.

Este impacte é considerado negativo, de magnitude moderada, certo, permanente e pouco significativo.

Perigosidade sísmica

No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração.

Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.

Património geológico

Não são esperados impactes, face ao atual estado de conhecimento.

Conclusão setorial

Tendo em consideração que o impacte no fator ambiental geologia é pouco significativo, emite-se parecer favorável ao projeto, condicionado à inclusão das medidas de minimização constantes do presente parecer.

Aspetos Técnicos do Projeto

Não foi rececionado em tempo o parecer da Entidade Licenciadora.

Património Cultural

Caracterização do Estado Atual do Ambiente

A caracterização da situação de referência do património cultural foi efetuada tendo em vista a identificação de condicionantes à execução Projeto, nomeadamente de natureza arqueológica, arquitetónica e etnográfica.

Para efeitos da descrição do ambiente a metodologia usada teve como base de orientação da Circular “*Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental*”, editada em 29 de março de 2023 pela DGPC que preconiza uma fase de pesquisa documental e uma outra de trabalho de campo, de prospeção sistemática da área de incidência do projeto.

Metodologia Aplicada

No âmbito da caracterização da situação de referência foi considerada uma Área de Estudo (AE), correspondente à área situada entre o limite da Área de Incidência Direta (AID) e a que se estende até um mínimo de 1.000 metros para além dos limites definidos no mesmo.

A fase de pesquisa documental consistiu na recolha de informação referente ao património arqueológico, arquitetónico e etnográfico da Área de Estudo (AE), procedendo-se ao levantamento dos valores patrimoniais aí existentes, através da consulta de bases de dados das entidades da tutela e bibliografia especializada de âmbito local e regional, nomeadamente: Bases de dados da administração do Património Cultural e do Município do Montijo relativas ao património arqueológico e arquitetónico; Bibliografia específica e referente a trabalhos arqueológicos na área de estudo; Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) que se sobreponham à área do projeto; Análise toponímica e fisiográfica da cartografia.

Nesta fase foram definidas a Área de Estudo (AE) e as Áreas de Incidência Indireta (All) e Direta (AID) do projeto.

A AID corresponde à área diretamente afetada pela execução e exploração do Projeto.

Como All foi considerada a área passível de ser afetada de forma indireta no decorrer da implementação do Projeto correspondente a uma envolvente de 50 m em torno da AID.

É apresentado um enquadramento histórico e arqueológico da ocupação humana da área atualmente ocupada pela freguesia de Santo Isidro de Pegões, o qual refere tratar-se de área pouco documentada, sendo que se trata de um território “ligado a importantes vias de comunicação. A sua proximidade à Estrada Real, que ligava Lisboa a Badajoz através de Aldeia Galega (atual Montijo), conferiu-lhe um papel estratégico no trânsito de monarcas, nobres e viajantes. Ao longo dos séculos, a região testemunhou a passagem de diversas figuras ilustres, entre as quais se destacam o Duque de Bragança, D. Jaime, e o seu filho, D. Teodósio, em deslocações entre Vila Viçosa e Lisboa” (RS, p. 147). Todavia, alargando o território ao atual concelho do Montijo, constata-se que é ocupado desde tempos remotos, nomeadamente desde a Pré-História até aos nossos dias, salientando-se a preponderância dos vestígios pré-históricos.

O trabalho de campo consistiu na prospeção sistemática da área correspondente à área de incidência direta e indireta do projeto, visando a identificação, registo e salvaguarda de eventuais elementos de interesse cultural inédito e à realocação de ocorrências identificadas em pesquisa documental, localizadas na área de incidência, passíveis de serem afetados pelo Projeto “sempre que a densidade da vegetação o permitisse. Sendo que a área de incidência direta corresponde à área de projeto, a área de incidência indireta corresponde à área envolvente à área de projeto (50 m)” (idem, p. 151).

As condições de visibilidade ao longo do projeto apresentaram-se no geral boas, encontrando-se o terreno “na sua grande maioria [recentemente] desmatado e a vegetação limpa”, sendo que a carta de visibilidades do terreno documenta manchas com visibilidade parcial.

Resultados Obtidos

Com base nos resultados apresentados, o estudo informa que os trabalhos de prospeção sistemática não revelaram a presença de Ocorrências Patrimoniais (OP) de carácter Arqueológico / Arquitetónico / Etográfico na área de incidência direta e indireta do Projeto.

Não existem elementos do património classificado ou em vias de classificação na área do projeto e na sua envolvente próxima.

Avaliação de impactes

A implementação do projeto implica, na fase de construção, um conjunto de ações passíveis de provocar impactes negativos, definitivos e irreversíveis sobre eventuais vestígios arqueológicos, nomeadamente a desmatização/desarborização (já recentemente realizada em parte da área de projeto), decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo (movimentação e revolvimento do solo e subsolo relacionados com a regularização do terreno, escavação e depósito de terras inerentes à construção dos pavilhões e implantação de infraestruturas, abertura/arranjo/beneficiação de acessos, instalação e utilização de estaleiro, circulação de maquinaria e equipamentos para transporte de pessoas e materiais, e os depósitos e empréstimos temporários.

Face aos resultados apresentados relativamente ao fator Património, nomeadamente a não identificação de elementos patrimoniais na área de projeto, o EIA considera o impacte decorrente da implementação do Projeto “Compatível”, pelo que, em princípio, “não resulta em condicionantes ao desenvolvimento do projeto, devendo, mesmo assim, ter o devido acompanhamento arqueológico” durante a fase de construção (idem, p. 228).

Face à não identificação de elementos patrimoniais na área de intervenção, na presente fase não foram identificados impactes associados à fase de exploração.

Quanto à fase de desativação, considera não se preverem impactes.

Face aos resultados apresentados o EIA preconiza, genericamente, medidas de minimização que incluem nomeadamente:

- “Prospecção sistemática da área de escavação, antes e depois de se proceder à desmatação, até se atingir o substrato rochoso ou os níveis minerais dos solos removidos”;
- “acompanhamento arqueológico sistemático e integral de todos os revolvimentos de terras vegetais, com registo fotográfico e gráfico do processo seguido” (idem, p. 229).

Considera-se na generalidade as medidas adequadas, devendo, no entanto, ser ainda ajustadas e complementadas, de acordo com o capítulo Medidas de Minimizaã constantes do presente parecer.

Conclusão setorial

Da análise do EIA verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de construção, envolvendo a desmatação/desarborização, decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo, escavação e depósito de terras inerentes à construção dos pavilhões e implantação de infraestruturas, abertura/arranjo/beneficiação de acessos, instalação e utilização de estaleiro, circulação de maquinaria, bem como a circulação de máquinas.

Tendo presentes os dados disponíveis e face à sensibilidade arqueológica do território envolvente e, nomeadamente com algumas ocupações de natureza antrópica na Pré-história, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos pelo solo e subsolo.

Face ao exposto, considerando que os impactes do projeto sobre o Património Cultural são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas no capítulo VI do presente parecer setorial destinadas a garantir a salvaguarda de património arqueológico que não tenha sido detetado, conclui-se que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental.

Saúde Humana

Não foi emitido parecer.

Solo e Uso do Solo

Caracterização da Situação de Referência

De acordo com o EIA disponibilizado, a partir da análise da Carta de Solos verifica-se que na área do projeto os solos correspondem a podzóis órticos, segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa.

Os Podzóis órticos são solos espessos e de textura ligeira que do ponto de vista estrutural correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, na classificação dos solos a sul de Portugal desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário. Estes solos, apresentam, de um modo geral, uma fertilidade reduzida a média e, pouca capacidade para a retenção de água.

Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, verifica-se a presença de solos predominantemente ácidos, com um pH entre 5.6 e 6.5 (SNIAMB, 2019).

A área da propriedade caracteriza-se por solos maioritariamente incipientes, Solos Podzolizados, ou seja, solos ainda em formação, não evoluídos e que não apresentam horizontes diferenciados relativamente ao material originário. Embora menor, há também uma resencação de solos litólicos, ou seja, de solos pouco evoluídos, formados a partir de rochas não calcárias. São pouco profundos, frequentemente pobres em termos químicos e com baixo teor em matéria orgânica.

Na propriedade, os Solos Podzolizados encontram-se representados por Podzóis (Não Hidromórficos), Sem Surraipa, Normais, de areias ou arenitos (Ap) e por Podzóis, (Não Hidromórficos), Com Surraipa, com A2 bem desenvolvido, de areias ou arenitos (Pz). Ocorre ainda uma pequena mancha de Solos Litólicos representados por Solos Litólicos, Não Húmicos, Pouco Insaturados Normais, de arenitos grosseiros (Vt).

Apresenta-se no quadro seguinte as unidades pedológicas na área de implantação do projeto tendo como base a

Carta de Solos Sul à escala 1:25.000 da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Quadro 6 - Unidades pedológicas e respetivas áreas afetadas pelo projeto (Fonte: Aditamento EIA - março 2025)

Unidades pedológicas	Ref.	Total		Áreas afetadas pela implantação	
		%	m2	%	m2
Podzóis, (Não Hidromórficos), Com Surraipa, com A2 bem desenvolvido, de areias ou arenitos	Pz	78	385.739,1	60	51.703,32
Podzóis (Não Hidromórficos), Sem Surraipa, Normais, de areias ou arenitos	Ap	9	43.533,35	5	523,18
Solos Litólicos representados por Solos Litólicos, Não Húmicos, Pouco Insaturados Normais, de arenitos grosseiros	Vt	13	66.237,57	34	28.564,64

Capacidade de Uso dos Solos

No que respeita à capacidade de uso dos solos, na área do Projeto os solos são de classe D apresentando limitações moderadas. Nesta classe de solos a sua utilização deve ser florestal (não agrícola).

Figura 3 - Extrato da carta de capacidades de uso do solo (Fonte: Aditamento EIA - março 2025)



Quadro 7 - Capacidade de uso do solo e respetivas áreas afetadas pelo projeto (Fonte: Aditamento EIA - março 2025)

Capacidade de uso do solo	Utilização	Áreas afetadas pela implantação	
		%	m2
Classe D - Limitações moderadas	Não Agrícola (Florestal)	100	77.311,37

Uso dos Solos

Quadro 8 - Tipos de uso do solo na situação de referência e respectivas áreas ocupadas (Fonte: Aditamento EIA - março de 2025)

Uso do solo	Área (ha)	%
Áreas artificializadas	0,1	0,3
Área desmatada	34,5	69,1
Eucaliptal	11	22,7
Eucalipto+Pinheiro-bravo	2,7	5,4
Pinhal manso	1,3	2,6

A área desmatada aumentou e representa cerca de 97% da área da propriedade.

Quadro 9 - Tipos de uso do solo em janeiro/2025 e respectivas áreas ocupadas (Fonte: Aditamento EIA - março de 2025)

Uso do solo	Área (ha)	%
Áreas artificializadas	0,1	0,3
Área desmatada	48,2	97,3
Eucaliptal	0	0
Eucalipto+Pinheiro-bravo	0	0
Pinhal manso	1,3	2,6

Quadro 10 - Tipos de uso do solo na situação de referência e respectivas áreas ocupadas (Fonte: Aditamento EIA - março de 2025)

Uso do solo	Área (ha)	Área ocupada projeto	Δ (ha)	Δ (%)
Áreas artificializadas	0,1	0	0	0
Área desmatada	34,5	5,41	28,56	83%
Eucaliptal	11	1,76	9,24	84%
Eucalipto+Pinheiro-bravo	2,7	0,38	2,32	86%
Pinhal manso	1,3	0	0	0

Avaliação de Impactes

Fase de construção

As ações geradoras de impactes sobre o descritor Solos estão relacionadas com:

- a limpeza do terreno na área de implantação do projeto;
- as movimentações de terra necessárias em particular para a construção dos pavilhões, rede de infraestruturas e acessos internos;
- a impermeabilização do terreno.

Em resultado destas ações é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação. As intervenções

sobre o solo afetarão 144.460,80 m² da área da propriedade, correspondente a 29% da área total. Avalia-se este impacto como negativo, pouco significativo e certo.

O projeto irá interferir com solos classificados como podzóis órticos. Tratando-se de solos de textura ligeira, as ações acima identificadas irão perturbar toda a sua estrutura, com perda das funções e serviços do ecossistema. Contudo estas ações serão limitadas no espaço, estando previstas afetarem 29% da área da propriedade, avaliando-se este impacto como negativo, pouco significativo e certo.

A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, envolve a ocupação irreversível de 29% da área total da propriedade. O impacto associado à indisponibilização dos solos para outros usos é avaliado como negativo, embora pouco significativo atendendo ao facto de se estar na presença de um solo pobre.

A presença de máquinas, veículos pesados e pessoas acarreta um risco de contaminação do solo por derrames de hidrocarbonetos, outros produtos presentes em obra e efluentes contaminados. A adoção de boas práticas em obra e a intervenção adequada e atempada em caso de acidente é determinante na redução do risco de acidente e das áreas afetadas.

Fase de exploração

O impacto sobre o solo, na fase de exploração, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior.

Relativamente à restante área da propriedade, 351.049,20 m², cerca de 70,85%, não haverá afetação. Assim avalia-se este impacto como positivo, significativo, certo e reversível.

Considerando que o sistema de retenção dos efluentes pecuários será impermeabilizado não se prevê a ocorrência de contaminação dos solos. Contudo, ao nível de cenários de acidente, a rutura no sistema de drenagem e/ou no sistema de retenção dos efluentes pecuários poderá acarretar localmente situações de excesso de nutrientes no solo e de acidificação. Avalia-se este impacto como negativo, pouco significativo, improvável.

Fase de desativação

Na fase de desativação ocorrerão ações com impactos semelhantes aos previstos para a fase de construção, mas direcionados para a demolição e desmantelamento das construções, equipamentos e infraestruturas, que decorrerão de forma temporária.

Concluídos a demolição e o desmantelamento é de admitir que a área abrangida retorne à sua ocupação prévia, em concordância com a capacidade de uso do solo e respetiva vocação, da qual resultará um impacto positivo com melhorias na estrutura do solo.

A recuperação das funções e serviços ecossistémicos do solo das áreas anteriormente impermeabilizadas resultará num impacto positivo, pouco significativo, provável, reversível.

Conclusão setorial

Os solos na área do projeto correspondem a solos podzóis órticos. Estes solos, apresentam, de um modo geral, uma fertilidade reduzida a média e, pouca capacidade para a retenção de água.

No que respeita à capacidade de uso dos solos, verificou-se que os solos presentes na área do Projeto correspondem a uma capacidade de uso correspondente à classe D, o que significa que apresentam limitações severas, não sendo suscetíveis de utilização agrícola.

Assim, do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactos identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Sócio-economia

Avaliação de impactes do projeto na fase de construção

A fase de construção terá uma duração de cerca de 24 meses.

Nesta fase, o número de postos de trabalho temporários será variável em função do ritmo das obras, atingindo um pico no 6.º e 7.º mês e, também, no 16.º e 17.º mês de obra.

A fase de construção deverá gerar um tráfego máximo, no pico de obra, de cerca de 3 veículos pesados por dia.

Na fase de construção serão contratadas empresas para a execução das diferentes empreitadas. É expectável que as empresas selecionadas sejam da região. Nesse sentido, a dinamização do setor da construção civil pelo projeto terá um impacto positivo. Avalia-se, por conseguinte, a construção do presente projeto como um impacto positivo, pouco significativo, certo, imediato, reversível e temporário.

Perspetiva-se a criação de postos de trabalho durante a fase de construção, o que incitará a um impacto positivo sobre a oferta de emprego local e regional, classificado como temporário, pouco significativo, certo, imediato e reversível.

Associado ao fornecimento de matérias-primas para as empreitadas da construção do projeto perspectiva-se uma procura de bens no concelho e na região, o que acarreta um impacto positivo sobre a atividade económica, classificado como temporário, pouco significativo, certo, imediato e reversível.

O aumento de postos de trabalho na área da construção irá incitar um aumento do consumo, a nível de bens e serviços o que acarreta um impacto positivo sobre a atividade económica, classificado como temporário, pouco significativo, certo, imediato e reversível.

Os impactos negativos, originados na fase de construção, serão resultantes dos incómodos causados pelas obras, a nível de ruído e de poeiras, e do aumento de tráfego nas vias envolventes, resultante do transporte de trabalhadores e de materiais.

Em termos de vias de acesso de transporte de material será feito a partir da N10. A partir desta estrada será feito o acesso através da estrada de serventia, em terra batida. Embora seja expectável a produção de poeiras pela circulação dos veículos nessa estrada, afetos à construção da instalação, não se prevê que possam afetar as culturas agrícolas instaladas a norte, uma vez que se verifica a preponderância dos ventos dos quadrantes N e NE.

Em matéria de ruído uma vez que não existem recetores sensíveis na proximidade do projeto, o impacto embora negativo será temporário, pouco significativo, reversível e pontual.

Os impactos do projeto na fase de exploração

O investimento direto do projeto representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacto no Produto Interno Bruto. Assim, avalia-se este impacto como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente.

Verifica-se que o aumento do tráfego previsto é pouco significativo, nomeadamente ao nível da circulação de veículos pesados que possam contribuir para a degradação da rede viária. Não são, por isso, expectáveis impactos com repercussões no ordenamento viário existente.

Durante a fase de exploração é expectável a contratação de determinados tipos de serviços locais (p. ex. eletricidade, canalização, pinturas, manutenção de equipamentos) e, também, a compra de bens locais (matérias-primas, economato, p.ex), contribuindo para a dinamização da economia do concelho. Avalia-se este impacto como positivo e significativo.

Ao nível do emprego, o projeto prevê a criação de 18 a 20 postos de trabalho diretos.

Para além de contribuir para a redução da taxa de desemprego no concelho, um dos efeitos da criação de emprego é o aumento do poder de compra das famílias. Considera-se, por isso, um impacto positivo, significativo, certo, permanente e reversível.

O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de animais de capoeira, com impacto ao nível da balança comercial. Avalia-se este impacto como positivo e significativo.

Conclusão setorial

Os impactos negativos, originados na fase de construção, serão resultantes dos incómodos causados pelas obras, a nível de ruído e de poeiras, e do aumento de tráfego nas vias envolventes, resultante do transporte de trabalhadores e de materiais.

Em matéria de ruído uma vez que não existem recetores sensíveis na proximidade do projeto, o impacto embora negativo será temporário, pouco significativo, reversível e pontual.

Os impactos positivos induzidos pelo projeto nesta fase estão relacionados com a contratação de empresas para a execução das diferentes empreitadas, sendo expectável que as empresas selecionadas sejam da região. Nesse sentido, a dinamização do setor da construção civil pelo projeto terá um impacto positivo. Avalia-se, por conseguinte, a construção do presente projeto como um impacto positivo, pouco significativo, certo, imediato, reversível e

temporário.

Na fase de exploração os impactos positivos associados ao projeto estão relacionados com o investimento direto que representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacto no Produto Interno Bruto. Assim, este impacto é positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente.

Durante esta fase é expectável a contratação de determinados tipos de serviços locais (p. ex. eletricidade, canalização, pinturas, manutenção de equipamentos) e, também, a compra de bens locais, contribuindo para a dinamização da economia do concelho. Considera-se este impacto como positivo e significativo.

O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de animais de capoeira, com impacto ao nível da balança comercial. Avalia-se este impacto como positivo e significativo.

Verifica-se que o aumento do tráfego previsto é pouco significativo, nomeadamente ao nível da circulação de veículos pesados que possam contribuir para a degradação da rede viária. Não são, por isso, expectáveis impactos com repercussões no ordenamento viário existente.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 07 de abril de 2025 e o seu termo no dia 21 de maio de 2025.

Durante o período da consulta pública foram rececionadas 10 (dez) participações, provenientes de cidadãos, através do Portal PARTICIPA, apresentando a seguinte classificação: 9 (nove) discordâncias e uma (1) sugestão.

No que diz respeito às discordâncias apresentadas, estas assentam nos seguintes fundamentos:

- Discordância com a localização do projeto;
- considerando a sua área de implementação o projeto terá impacto ao nível ambiental e paisagístico;
- não serem dadas garantias da omissão dos odores nauseabundos provenientes de todo o processo fabril decorrente;
- proximidade inaceitável a ecossistemas de elevado valor ambiental como a ZEC, Sítio Ramsar, Reserva Natural e IBA do Estuário do Sado (a poucos quilómetros de distância);
- representa um risco significativo de poluição da água e do solo, emissões atmosféricas prejudiciais e perturbação da biodiversidade protegida;
- desconhecidos os procedimentos a adotar para a salvaguarda do bem-estar animal;
- desconhecidos os impactos reais nos recursos hídricos da região;
- concorrência desleal com modelos de agricultura mais sustentáveis;
- preocupações a nível de saúde pública - através do uso excessivo de antibióticos e o possível aumento do risco de doenças zoonóticas;
- maior probabilidade de disseminação de doenças e o impacto sinérgico no tráfego e na biodiversidade local;
- projeto desapropriado devido aos potenciais impactos cumulativos da concentração de explorações agropecuárias;
- indústria intensiva e poluente.

Relativamente à sugestão rececionada, esta assenta nos seguintes fundamentos:

- Plano de monitorização contínua, com auditoria independente nos primeiros anos de funcionamento;
- valorizar mais a participação pública - comunicação mais ativa com a comunidade;
- adotar medidas de minimização robustas, nomeadamente ao nível hídrico e atmosférico;
- considerar outras alternativas a este tipo de projetos.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Montijo, ICNF, I.P. - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, E-Redes - Distribuição de Eletricidade SA., REN - Redes Energéticas Nacionais, SA., Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ICP - ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações, Infraestruturas de Portugal, IP. e CLC Companhia Logística de Combustíveis, SA..

Não foram rececionados os pareceres da Câmara Municipal do Montijo e CLC Companhia Logística de Combustíveis, SA..

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF)

O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB), e não interfere com a zona de proteção de 50 metros em redor de arvoredo classificado ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.

No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, o projeto insere-se na sub-região homogênea "Charneca". Relativamente às áreas de Corredor ecológico não há interferências com estas áreas;

Sobrepondo com a informação presente no "REFLOA - Regime Florestal e Outras Áreas" verifica-se que não existem interseções.

De acordo com a COS2018, a área de intervenção insere-se em "Florestas de eucalipto", pelo que o eventual corte prematuro desta espécie deverá garantir o cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais.

De acordo com a base de dados das zonas de caça, verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Municipal de Santo Isidro de Pegões (ZCM 4608).

No que respeita a áreas ardidas nos últimos 25 anos, não existe registo de ocorrência de incêndios dentro da área do limite da parcela.

Relativamente à Biodiversidade - fauna e flora - salienta-se que os valores naturais protegidos pela legislação nacional e comunitária, assim como o regime jurídico a eles aplicável, não se encontram restritos às Áreas Classificadas, devendo como tal ser consideradas as áreas de distribuição e os *habitats* naturais de que dependem outras espécies de fauna e da flora, dentro e fora de Áreas Classificadas, com especial atenção para as espécies objeto de estatuto de proteção constantes dos Anexos A-I, B-II, B-IV, e B-V do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, e para as espécies da fauna e flora com estatuto de ameaça de acordo com os Livros e/ou Listas Vermelhas portuguesas.

Nesse sentido, deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*.

A área de intervenção não abrange áreas com impactes significativos para conservação. A classificação de "*Área desflorestada*" não se considera uma classificação correta, visto que a mesma provavelmente corresponderá a uma mata de produção, que se encontra numa fase de corte, no entanto seria expectável que a mesma viesse a ser repovoada num curto espaço de tempo.

Em termos de avaliação de impactes, tendo em conta que a indústria avícola habitualmente aplica métodos ativos de espantamento de aves, de modo a evitar a transmissão de doenças de aves selvagens, esse impacte deverá ser considerado em adição à perturbação causada pelo movimento. Deverá ainda ser considerado o efeito de exclusão que as infraestruturas terão.

No que respeita ao Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, verifica-se que apenas é feita referência a sobreiros, no volume II - Relatório Técnico onde mencionam "*Apenas a presença de uma espécie*

RELAPE foi confirmada no campo, o sobreiro. Não foi efetuado um levantamento exaustivo dos exemplares de sobreiro presentes, verifica-se, contudo, que estes se encontram de forma dispersa na área desflorestada". E no volume I - Relatório não Técnico referem que em fase de construção deverão "Evitar a afetação direta e/ou indireta dos exemplares de sobreiro presentes na área em estudo. Caso tal não seja possível, deverá ser solicitado um pedido de abate à entidade competente".

Assim, não é apresentado um levantamento das existências de sobreiro e/ou azinheira, nem houve informação da sua localização face à área de construção/intervenção pretendida para o presente projeto, pelo que não se dispõe de elementos que permitam confirmar se os exemplares referidos são isolados ou integram áreas de povoamento nos termos da legislação em vigor e qual será a interferência do projeto.

Importa, no entanto, referir que, de acordo com n.º 1 do seu artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua redação atual, não são permitidas conversões de áreas de povoamento de sobreiro ou azinheira, com as exceções que são contempladas no n.º 2 do mesmo artigo, nas quais se considera que o projeto em apreço não tem enquadramento:

"a) Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;

b) Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes do n.º 7 do artigo 3.º e do artigo 6.º;

c) Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma".

Do exposto, com vista a confirmar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, deverá ser apresentado um levantamento de todos os sobreiros existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no *site* do ICNF através do *link*:

<https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>.

Devem, ainda, ser apresentadas todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou *geopackage* no sistema de coordenadas ETRS/89.

Verifica-se também que dos elementos apresentados não conta o:

- Enquadramento no Regime Florestal, podendo ser consultada informação em <https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo.html>, nomeadamente o REFLOA (Regime Florestal);
- Enquadramento no PROF-LVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro), podendo ser consultado informação em: <https://www.icnf.pt/florestas/prof/profemvigor>;
- Levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável.

Considera-se, ainda, oportuno alertar para o seguinte:

1. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.
2. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
3. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
4. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
5. Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art. 12.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de

fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones.

No que respeita ao Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82º /2021, verifica-se que, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 46.º Redes de Defesa:

- O projeto não incide sobre a Rede primária de faixas de gestão de combustível e Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, aprovados em Programa Regional de Ação;
- Na área proposta para edificação não existem pontos de água na Rede de pontos de água aprovada em PMDFCI.

Nas restantes questões relacionadas com o SGIFR, salienta-se que, a verificação dos condicionamentos à edificação nos casos aplicáveis deste diploma, são da competência da câmara municipal, levando a sede de Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, as situações previstas e com enquadramento.

Em relação à faixa de gestão de combustível, sendo a monitorização desta rede de defesa incumbida à ANEPC, em articulação com os municípios, conforme a alínea b) do n.º 3 do artigo 46.º do SGIFR, deverá existir também pronúncia das entidades competentes, salvaguardando todas as questões explanadas no artigo 49.º Rede secundária de faixas de gestão de combustível, em particular, o n.º 2 deste artigo, que estabelece que:

“...2 - Os deveres de gestão de combustível relativos à rede secundária de faixas de gestão de combustível, estabelecidos nos n.os 4 a 7, são objeto de definição espacial nos programas sub-regionais, podendo, em casos devidamente justificados, e em função da perigosidade e do risco de incêndio rural, ser adotadas faixas de largura até 50 /prct. superior ou inferior à estabelecida nos referidos n.os 4 a 7...”

Considera-se que, a definição da faixa de gestão de combustível e a sua largura, terá de ser definida previamente à fase de avaliação dos possíveis impactos da sua instalação e manutenção, tendo em conta a possibilidade de alteração à largura padrão, devendo existir pronúncia das entidades competentes.

Ainda em relação à faixa de gestão de combustível, é entendimento do ICNF, I.P. nesta matéria, que esteja salvaguardado, que a sua futura instalação não acarrete ónus para terceiros, quer ao nível de instalação e manutenção quer ao nível de perda de rendimentos.

Conclusão

Da análise da documentação disponibilizada, no âmbito das competências adstritas ao ICNF, I.P. não é possível verificar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual. Nesse sentido, o licenciamento do projeto deverá ficar condicionado à demonstração do cumprimento do referido regime jurídico, de acordo com o mencionado no presente parecer.

Refere-se, ainda, a necessidade de apresentar o seguinte:

- Enquadramento no Regime Florestal, podendo ser consultada informação em <https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo.html>, nomeadamente o REFLOA (Regime Florestal);
- Enquadramento no PROF-LVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro), podendo ser consultado informação em: <https://www.icnf.pt/florestas/prof/profemvigor>;
- Levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável.

Face ao exposto, emite-se de parecer favorável, condicionado à entrega, previamente ao licenciamento, dos elementos supra mencionados.

E-Redes - Distribuição de Eletricidade SA.

Informa que:

A Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto, interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

Em Alta Tensão a 60 kV, a área do EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha “LN 1512L5013000 LN60 0130 Algeruz-Pegões”.

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento

de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informa, ainda que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável.

REN - Redes Energéticas Nacionais, SA.

Informa que relativamente às infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG) e da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), tanto existentes como previstas nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período de 2025-2034, recentemente submetidos a consulta pública, informa-se que a área de estudo do projeto em análise não interfere com nenhuma infraestrutura.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Da análise à documentação disponibilizada, considera que o projeto em causa constitui um importante fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, o que necessariamente aumenta o grau de risco associado.

Neste contexto, as medidas evidenciadas no EIA devem ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança/Emergência da instalação, da responsabilidade do operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação (e seu potencial impacte, se algum, nas populações vizinhas, como Santo Isidro de Pegões e Pegões Gare) e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da instalação.
- Deverão ser adotadas as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- Deverá ser acautelado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para os

edifícios existentes na instalação.

- Atendendo a que a área de estudo é de natureza florestal, deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente da instalação, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Na fase prévia de execução:

- Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
- Deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil do Montijo, dependente da respetiva Câmara Municipal.

Salienta que o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais) revogou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, pelo que as referências no EIA ao quadro legislativo, relativo a incêndios rurais, não estão corretas.

ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações

Informa, que da análise efetuada à localização do projeto, verificou a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis na área indicada.

Assim, esta entidade não coloca objeção ao projeto da “Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões”.

Infraestruturas de Portugal, IP.

Informa-se o seguinte:

1. A operação de urbanística localiza-se em terreno limítrofe à A13, sensivelmente ao km 8+295, do lado direito, em área de jurisdição da administração rodoviária, nos termos do artigo 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (EERRN), estando assim sujeita a pronúncia da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), conforme disposto no artigo 42.º, do referido estatuto;
2. A pretensão inclui a construção de uma vedação em rede, sujeita a autorização da IP, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 42.º do EERRN, garantido que esteja o estipulado no art.º 55.º do mesmo estatuto;
3. A vedação cumpre o estipulado no n.º 1 do art.º 55.º do EERRN;
4. A pretensão não inclui o estabelecimento de acesso à rede rodoviária sob jurisdição da IP;
5. As edificações cumprem os afastamentos previstos na alínea a) do n.º 8 do art.º 32.º do EERRN, que estipula como zona de servidão *non aedificandi* 50 m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 20 m da zona da estrada;
6. Verifica-se que as escavações previstas no projeto, designadamente as relativas à construção das fossas, e à implantação dos pavilhões avícolas e dos edifícios das caldeiras, cumprem o disposto na alínea b) do artigo 57.º do EERRN, encontrando-se a uma distância do limite da zona da estrada igual ou superior a três vezes a respetiva profundidade, conforme exigido pelo referido normativo;
7. Ponderado o impacto da pretensão na Rede Rodoviária Nacional, considera-se que a influência da mesma na fluidez do tráfego é compatível com a integridade da infraestrutura rodoviária e com a segurança de circulação.

Face ao exposto, emite parecer favorável à pretensão.

Condicionantes

1. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas entidades.

Recursos Hídricos

2. Apresentar, para aprovação, solução de alteração do traçado e regularização das linhas de água interferidas pelo projeto, sendo que não são admitidas alterações aos cursos de água tais como a artificialização do leito. Deste modo, o projeto a apresentar deverá prever a renaturalização dos troços das linhas de água a

intervencionar de modo que lhes seja conferida a estrutura típica fluvial, com utilização de materiais naturais e protegendo os taludes marginais com vegetação ripícola da região, sem que haja o enrocamento do leito proposto no projeto apresentado.

3. Apresentar, para aprovação, solução(ões) que permita(m) minimizar e/ou controlar o acréscimo de caudal pluvial a descarregar no meio hídrico (comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem qualquer ocupação), dimensionadas para o período de retorno de 100 anos, nomeadamente através da execução de bacia(s) de retenção ou amortecimento de caudais ou poços de infiltração, preferencialmente natural(is).

Acresce que os órgãos de descarga devem ser colocados no sentido da corrente (de montante para jusante) de modo a facilitar o escoamento e não podem, em circunstância alguma, diminuir a secção de vazão dos cursos de água e/ou constituir obstáculo à livre circulação das águas. Deve ser, também, equacionado, nas zonas de descarga, a colocação/construção de solução de dissipação de energia e proteção do leito e talude de modo a prevenir a erosão e preservar a integridade do talude marginal.

4. Apresentar, para aprovação, o dimensionamento de todas as estruturas destinadas ao atravessamento de cursos de água pela rede de caminhos para circulação no interior do lote.
5. Apresentar, para aprovação, o projeto para a construção de nitreira(s) que assegure o armazenamento na própria exploração conforme definido na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro (período mínimo de 21 dias) e tendo em consideração que o projeto se localiza na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos designada como TEJO (PTNG4A). A nitreira deverá ser construída em betão e a cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas. Ainda, deve ser impermeabilizada, coberta em toda a sua extensão e dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a destino final adequado. Caso exista alguma condicionante, por razões sanitárias, que interfira com o disposto acima referido, deverá ser apresentada fundamentação e determinação legal que possa sustentar essa decisão, emitida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária, entidade com competência nessa matéria.

Elementos a entregar Prévios ao Licenciamento

Recursos Hídricos

1. Aprovação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, pela entidade licenciadora, sujeito a parecer vinculativo da APA/ARHTO.
2. Para os dois furos a construir, obter os respetivos TURH, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, a emitir pela APA/ARHTO.
3. Para todos os atravessamentos de linhas de água (PH), implantação de edifícios e condutas a instalar entre os pavilhões que interfiram com o domínio hídrico obter o respetivo TURH, a emitir pela APA/ARHTO.

Património Cultural

4. Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas dirigidas para a fase de construção, referentes ao Património Cultural.
5. Comprovativo da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto.

ICNF

6. Com vista a confirmar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, deverá ser apresentado um levantamento de todos os sobreiros existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no *site* do ICNF através do *link*: <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroezinheira>.
7. Apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou *geopackage* no sistema de coordenadas ETRS/89.
8. Apresentar o enquadramento no Regime Florestal, podendo ser consultada informação em <https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo.html>, nomeadamente o REFLOA (Regime Florestal).
9. Apresentar o enquadramento no PROF-LVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro), podendo ser consultado

informação em: <https://www.icnf.pt/florestas/prof/profemvigor>.

10. Apresentar o levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável.

Medidas de Minimização

Fase Prévia à construção

1. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos.

Recursos hídricos

2. O estaleiro deve localizar-se preferencialmente em áreas já intervencionadas. No caso de não ser possível utilizar uma dessas áreas, importará selecionar locais que obedeçam às seguintes restrições:
 - a. O estaleiro deverá ser preferencialmente localizado em locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos;
 - b. O estaleiro não deve ser implantado: na faixa de servidão do domínio hídrico, devendo assegurar-se ainda, sempre que possível, maior distanciamento aos cursos de água; em terrenos integrados na REN.

Património Cultural

3. No âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra, a equipa de acompanhamento arqueológico deverá ser informada com uma antecedência não inferior a oito dias de quaisquer trabalhos que impliquem impactos no solo e no subsolo (incluindo a fase de desmatação).
4. Durante os trabalhos preparatórios, prévios à construção das distintas componentes do Projeto, bem como das necessárias ligações das infraestruturas de energia elétrica à rede pública, efetuar acompanhamento arqueológico, presencial e permanente, de todas as ações de desmatação, incluindo ablação de raízes arbóreas e arbustivas e consequente remoção de detritos orgânicos.
5. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, da área de incidência do projeto, incluindo os acessos à obra, bem como das necessárias ligações das infraestruturas de energia elétrica à rede pública, depósitos temporários e empréstimos de inertes (quer se localizem dentro da área de incidência direta, quer em outras proveniências). Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua salvaguarda.
6. Sinalizar e vedar permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção, situadas a menos de 20 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência.

ANEPC

7. Elaborar um Plano de Segurança/Emergência da instalação, da responsabilidade do operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas, como Santo Isidro de Pegões e Pegões Gare) e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da instalação.
8. Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
9. Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, relativamente às condições exteriores comuns e às condições

técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para os edifícios existentes na instalação.

10. Atendendo a que a área de estudo é de natureza florestal, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente da instalação, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
11. Equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
12. Informar do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil do Montijo, dependente da respetiva Câmara Municipal.

Fase de Construção

Recursos Hídricos

13. Balizar as margens das linhas de água, com largura de 10 m (contados da crista do talude marginal, em cada margem), de forma a garantir que essas zonas sejam interditas de qualquer ação.
14. Restringir a movimentação de veículos e máquinas apenas às zonas necessárias.
15. Executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras no período de estiagem de modo a diminuir a erosão hídrica do solo e o transporte sólido.
16. As operações no estaleiro que envolvam a manutenção e lavagem de maquinaria, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes passíveis de contaminar as águas superficiais e subterrâneas devem ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados.
17. Implementar um adequado sistema de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deverá ter em atenção as diferentes características dos efluentes gerados durante a fase de obra e as seguintes recomendações: as águas que contenham, ou potencialmente possam conter, substâncias químicas, assim como as águas com elevada concentração de óleos e gorduras, devem ser conduzidas para um depósito estanque, sobre terreno impermeabilizado, devendo posteriormente ser encaminhadas para destino final adequado; a recolha dos efluentes provenientes de instalações sanitárias do tipo “móvel” deve garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa licenciada para o efeito.
18. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques e em locais dotados de bacia de contenção de derrames para posterior envio a destino final adequado.
19. No caso de ocorrência de derrames de substâncias contaminantes, óleos e combustíveis, ou outras, proceder de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes. O material e solos contaminados recolhidos deverão ser armazenados e posteriormente enviados a destino adequado, por entidade licenciada para a respetiva gestão.
20. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras sejam descarregadas em bacias de decantação, impermeabilizadas, dedicadas para o efeito e encaminhadas a destino adequado.
21. É proibida a descarga de qualquer tipo de resíduo ou efluente e a lavagem de materiais ou equipamentos diretamente sobre o solo ou linhas de água.
22. O depósito de cinzas a instalar deve ser estanque e protegido por cobertura fixa para impedir a entrada das águas pluviais e a dispersão de cinzas por ação do vento.
23. A vedação a instalar deverá garantir o acesso ao domínio hídrico por parte das entidades competentes, bem como deve ser permeável à passagem de fauna terrestre de menores dimensões (p.e. coelhos...), não sendo permitida a utilização de arame farpado por constituir um risco acrescido para a mesma.
24. No final da obra, na área afeta ao estaleiro e nas áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio, deverão ser restituídas as condições existentes na situação de referência, nomeadamente assegurando a descompactação do solo e a recuperação do coberto vegetal, e, sempre que aplicável, acautelando a eliminação de espécies invasoras e a sua substituição por espécies autóctones.

Património Cultural

25. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem

movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, abertura de valas, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos, bem como das necessárias ligações das infraestruturas de energia elétrica à rede pública. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).

26. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra deve de imediato ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à entidade competente da Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral.
27. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro.
28. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de Tutela do Património Cultural.
29. Sempre que venham a ser identificadas ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionantes deve ser atualizada.

Socio economia

30. Privilegiar a mão de obra local.
31. As áreas onde se irão proceder a movimentações de terras, que possam originar emissão de poeiras, deverão ser regadas periodicamente, sobretudo no tempo seco.
32. Também o caminho de serventia deverá ser regado periodicamente no tempo seco, de forma a minimizar a dispersão de poeiras para os terrenos vizinhos.
33. Os estaleiros de materiais e os locais de obra deverão ser mantidos nas melhores condições de limpeza e organização do espaço.
34. Os veículos pesados devem ser mantidos em boas condições de manutenção, de modo a evitar emissões de escape excessivas e ruídos por trepidação de componentes da máquina.
35. A circulação de viaturas de transporte de materiais deverá ser restringida ao período diurno, de modo a não gerar situações de incomodidade nas povoações atravessadas.

Solo e Usos do Solo

36. Limitar as áreas previstas para a limpeza e movimentação do solo ao estritamente necessário para evitar afetações desnecessárias.
37. Promover, previamente à execução das movimentações de terra, a decapagem da terra viva e o seu armazenamento em pargas para posterior reutilização nas áreas afetadas pela obra. Evitar o revolvimento das pargas durante o período de armazenamento no sentido de minimizar a deterioração da estrutura do solo.
38. Restringir as movimentações de veículos e máquinas aos caminhos existentes e aos locais nos quais seja necessário a sua presença.
39. De forma a minimizar a exposição dos solos e diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido, executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras nos períodos de maior pluviosidade.
40. Armazenar os resíduos suscetíveis de gerar efluentes contaminados em áreas cobertas.

Valores Geológicos

41. Aproveitar ao máximo para aterro as terras de escavação, sempre que as características do sedimento o permitam.

42. Armazenamento dos materiais excedentários em vazadouro autorizado.
43. Implementar técnicas de estabilização dos solos e controlo da erosão hídrica nos locais que apresentem riscos de erosão.

ICNF

44. Assegurar as áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats, tendo em conta que os valores naturais protegidos não se encontram restritos às Áreas Classificadas.
45. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.

Fase de Exploração

Recursos Hídricos

46. Promover o revestimento vegetal das áreas livres, com espécies autóctones, de forma a minimizar a erosão hídrica do solo.
47. As linhas de água devem ser preservadas e requalificadas sempre que necessário, de modo a garantir as condições de escoamento e a valorização ambiental da zona envolvente, nos termos do Artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua redação atual. Como tal, deve ser mantida uma faixa de proteção não inferior a 5 (cinco) metros, livre de quaisquer intervenções, de forma a assegurar o livre acesso ao domínio hídrico bem como o desenvolvimento de espécies vegetais autóctones. Esta faixa de proteção aplica-se a todas as linhas de água no interior do lote à exceção da linha de água de maior expressão e que se encontra proposta para classificação no âmbito da proposta de delimitação da REN do município do Montijo. Nesta linha de água a faixa de proteção deverá ter 10 (dez) metros a contar da crista ou aresta do talude marginal, livres de qualquer intervenção.
48. Garantir que não ocorre a implantação de qualquer tipo de edificação vertical em alvenaria/betão, ou qualquer tipo de construção que tenha carácter fixo e permanente, na faixa dos 0 aos 5 m a contar da crista ou aresta do talude marginal da linha de água ou, na faixa dos 0 aos 10 m a contar da crista ou aresta do talude marginal, no caso da linha de água de maior expressão, e que se encontra proposta para classificação no âmbito da proposta de delimitação da REN do município do Montijo.
49. Proceder à limpeza e desobstrução periódica das linhas de água, em conformidade com as orientações da APA/ARHTO, das valas e passagens hidráulicas de forma a assegurar boas condições de escoamento.
50. Garantir que as águas pluviais potencialmente contaminadas geradas na zona de carga do estrume possuem rede de drenagem e encaminhamento para órgão/fossa estanque.
51. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições.
52. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização das mesmas.
53. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, e em locais dotados de bacias de contenção de derrames, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
54. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, dotadas de adequadas infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame.
55. No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final

adequado.

56. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis.
57. Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente, calibração periódica dos bebedouros de modo a evitar derrames, registo dos consumos de água do contador do furo e avaliação de eventuais fugas através desses registos, deteção e reparação de fugas.
58. Garantir, preferencialmente, a limpeza a seco das instalações, após a saída de cada bando, evitando a realização de lavagens e consequentemente, o consumo desnecessário de água.
59. Realizar ações periódicas de deteção e reparação de fugas na rede de abastecimento de água, aumentando a eficiência do uso da água.
60. Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.

Valores Geológicos

61. Manutenção, ao longo do período de exploração, de eventuais estruturas de controlo dos fenómenos erosivos implementadas na fase de construção, aplicando, se necessário, sementeiras de herbáceas autóctones.

Solo e Usos do Solo

62. Imediatamente após as intervenções nos espaços exteriores, no sentido de minimizar a perda de solo pelos agentes erosivos, proceder a uma sementeira de um prado nas áreas livres e desocupadas.
63. Armazenar as substâncias químicas em recipientes adequados e estanques, e em locais impermeabilizados e cobertos.
64. Garantir a manutenção preventiva dos veículos e máquinas e do gerador de emergência.

Socio economia

65. Promover a formação e informação do pessoal quanto aos riscos e respetivos meios de prevenção, de higiene e segurança no trabalho.
66. Privilegiar a mão de obra local.
67. Privilegiar a contratação de serviços e a compra de bens locais.

ICNF

68. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.

Fase de desativação

69. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o Plano de desativação.

Património Cultural

70. Na fase de desativação de todos os elementos do projeto deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis.

Socio economia

71. Recorrer sempre que possível à mão-de-obra local para efeito de desativação das infraestruturas.
72. Promover a recolocação do pessoal afeto à exploração noutros projetos de tipologia semelhante da empresa.

Plano de Monitorização

Recursos hídricos subterrâneos

Locais de amostragem - Nos dois furos a construir, caso estes sejam autorizados.

Parâmetros a determinar - pH, Temperatura, Condutividade, Nitrato, Azoto Amoniacal, Fósforo total, Sulfatos, Cloretos, Arsénio, Ferro, Manganês, Zinco, Oxidabilidade, TPH (C10-C40), *Escherichia coli* e *Enterococos*.

Parâmetros a medir - Nível Piezométrico.

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários - Os parâmetros físico-químicos deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o disposto no seu artigo 4.º.

Critérios de avaliação de desempenho - Os critérios de qualidade deverão ter como referência os Limiares usados para a caracterização do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do PGRH, constantes no documento https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, no capítulo 8.2.1 Limiares, e de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto (Anexo I), e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro (Anexo I, Partes II e III), apenas para os restantes parâmetros.

Frequência de amostragem - Semestral, em março e em setembro. Este período poderá ser revisto, consoante os resultados obtidos.

Duração - Fase de exploração

Relatórios - Deverá ser apresentado um relatório anual com os resultados das duas campanhas semestrais. Em situações de derrame acidental grave, deverá ser realizada uma campanha logo que seja possível detetar os contaminantes na água subterrânea e o relatório produzido deve ser enviado assim que estiver concluído.

Com os relatórios, deverão também ser apresentados os boletins de ensaios e os resultados em suporte informático, em folha de cálculo editável, contendo a comparação e avaliação (face aos valores de referência) evidenciando a evolução histórica dos resultados, em cada ponto de amostragem e para cada parâmetro, assim como, deverão também, ser apresentados os documentos comprovativos das recolhas periódicas dos efluentes domésticos, dos estrumes e dos chorumes.

CONCLUSÕES

A instalação avícola, localiza-se em Nucho de Pegões, União de Freguesias de Pegões, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.

Tendo em conta a designação das Unidades Territoriais (UT), o Projeto insere-se na região estatística (NUT II) e na sub-região estatística (NUTS III) Área Metropolitana de Lisboa.

O acesso viário ao local de implantação do projeto será efetuado pela Estrada Nacional EN10.

Da localização geográfica da área de estudo, verifica-se que o Projeto não intersecta qualquer área sensível. Contudo, na sua envolvente, considerando um raio de 15 km, foram identificadas as seguintes áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e/ou outras consideradas sensíveis:

- Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado (PTCON0011), situada a cerca de 7,1 km a sul;
- Sítio Ramsar do Estuário do Sado, que dista a 9,8 km a sudoeste da área de estudo;
- Reserva Natural do Estuário do Sado, localizada a cerca de 12,8 km a sudoeste;

	➤ Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Sado (PT023), a cerca de 11,6 km a sudoeste da área de estudo. Com o presente projeto, em fase de projeto de execução, pretende-se a implantação de 9 pavilhões avícolas destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 1.421.792 aves/ciclo a desenvolver numa área de construção de 77.311,37 m². O projeto justifica-se pela elevada e crescente solicitação de mercado. Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que: No que diz respeito ao Ordenamento do Território, e à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML). O local do projeto está inserido no Modelo Territorial, em Área a Estabilizar, como área “Agroflorestal”. Situa-se em “Nascente Agro-Florestal” na “Unidade Territorial 15 - Área Agroflorestal”, onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobreiro, onde não se identifica qualquer impedimento exposto ao uso em causa. O projeto não abrange elementos da Rede Ecológica Metropolitana (REM). Não é abrangido qualquer elemento da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA). Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997, de 01/02 e seguintes alterações e retificações, o EIA insere-se integralmente em “Espaço Agrícola” - “Área agrícola não incluída na RAN” (artigos 28.º, 29.º, 31.º e 33.º do regulamento), onde o uso em causa é admitido, o terreno (49,551ha) cumpre o mínimo de 2 ha e é cumprido (com 0,16) o índice de ocupação máximo. Considera-se, haver conformidade com o PDM, salvaguardada a posição da CM relativamente a todas as disposições do PDM e outros dispositivos relacionados. Na proposta de revisão do PDM, a área do EIA recai em “Espaços Florestais - Espaços Agroflorestais”, tendo conformidade com o regime de uso e ocupação. Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) - O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDR LVT, nos termos do artigo 42.º do RJREN, na medida em que não se insere em nenhuma das áreas identificadas no respetivo anexo III. Contudo, atentos os conhecimentos técnicos decorrentes da delimitação da REN, em curso, o EIA não deve comprometer idas as funções elencadas no Anexo I do RJREN para a tipologia “Áreas estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos”. Ainda, relativamente à REN a APA/ARHTO, análise efetuada verificou que o projeto integra as seguintes tipologias da REN: <u>Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA)</u> A totalidade da propriedade onde se insere o projeto, pelo que a implementação do projeto irá interferir com AEIPRA. Cabe referir que em áreas de AEIPRA não é autorizada a infiltração de quaisquer águas residuais/efluentes no solo, devendo todos os órgãos de armazenamento ser comprovadamente estanques. <u>Cursos de água e respetivos leitos e margens (CALM)</u> A linha de água que atravessa a propriedade no sentido nordeste-sudoeste em paralelo ao limite do terreno. A mesma não será afetada pela implementação do
--	---

	projeto. <u>Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS)</u> Uma pequena área do projeto localizada a este, não sendo afetada pela implementação do projeto. No EIA foi apresentada a análise da conformidade do projeto com a tipologia AEPRA, no entanto, tratando-se de uma “proposta de delimitação da REN”, e tendo em conta o facto da REN municipal ser um procedimento autónomo do PDM, da competência da Câmara Municipal, considera-se que no âmbito do presente procedimento nada a acrescentar sobre a compatibilidade/incompatibilidade do projeto com a tipologia AIEPRA, devendo a mesma ser objeto de análise/avaliação em sede própria. Assim, na eventualidade de em fase de licenciamento (após a DIA emitida) estar em vigor a nova delimitação da REN aplicar-se-á o respetivo regime, nomeadamente os artigos 20.º e 40.º, devendo a CM assegurar o seu cumprimento. Conclui-se ser de uso admitido e estar em conformidade com as prescrições aferidas, emitindo-se parecer favorável desde que acautelados os pareceres da CM e das entidades competentes sobre matérias funcionais e servidões aplicáveis. Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o OT como fator ambiental “pouco significativo” quer nos impactes negativos como nos positivos. Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, considera-se que os impactes mais significativos ocorrem na fase de construção. Esta fase envolve a mobilização de terras, construção dos acessos e caminhos, instalação dos pavilhões e edifícios de apoio, implementação dos órgãos de retenção de efluentes e intervenções nas linhas de água. A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial. Ao nível da qualidade da água é ainda expectável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatção e movimentação de terras. Assim, por forma a minimizar esta situação, sempre que possível, a obra deve ocorrer em períodos de menor pluviosidade. Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos. A implementação do projeto, nomeadamente a construção das diversas edificações, dos órgãos de retenção, e dos acessos, originará a impermeabilização de uma área de 144.460,80 m² correspondente a cerca de 29% da área da propriedade. O aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial, com o consequente aumento dos caudais de ponta pluviais afluentes às linhas de água localizadas a jusante área da instalação. Assim, o projeto deve, face ao aumento da área impermeabilizada, incorporar soluções que permitam minimizar e/ou controlar o acréscimo de caudal pluvial a descarregar no meio hídrico (comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem qualquer ocupação), dimensionadas para o período de retorno de 100 anos, nomeadamente através da execução de bacia(s) de retenção ou amortecimento
--	---

	de caudais ou poços de infiltração, preferencialmente natural(is). Os órgãos de descarga devem ser colocados no sentido da corrente (de montante para jusante) de modo a facilitar o escoamento e não podem, em circunstância alguma, diminuir a secção de vazão dos cursos de água e/ou constituir obstáculo à livre circulação das águas. Deve ser equacionada, nas zonas de descarga, a colocação/construção de solução de dissipação de energia e proteção do leito e talude de modo a prevenir a erosão e preservar a integridade do talude marginal. Com base na análise e sobreposição do projeto com a Carta Militar (Figura 2), constata-se que a implantação do projeto, nomeadamente, dos pavilhões e áreas circundantes, ocupa zonas de terreno atravessadas por linhas de água de cabeceira. Assim, para as linhas de água afetadas pelo projeto, é proposto um novo traçado que corresponde a pequenos desvios do traçado original, por forma a que as linhas de água possam correr entre pavilhões e acomodar as águas pluviais (Figura 3). Apesar de se considerar que a implementação do projeto não será suscetível de provocar alterações significativas nas condições de drenagem dos terrenos existentes na zona e/ou o aumento do transporte sólido suscetível de reduzir ou colmatar a secção de vazão natural dos cursos de água, a pretensão só poderá ser aceite mediante algumas alterações ao projeto, nomeadamente: ▪ As linhas de água devem ser preservadas e requalificadas sempre que necessário, de modo a garantir as condições de escoamento e a valorização ambiental da zona envolvente, nos termos do Artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua redação atual. Como tal, deve ser mantida uma faixa de proteção não inferior a 5 (cinco) metros, livre de quaisquer intervenções, de forma a assegurar o livre acesso ao domínio hídrico bem como o desenvolvimento de espécies vegetais autóctones. Esta faixa de proteção aplica-se a todas as linhas de água no interior do lote à exceção da linha de água de maior expressão e que se encontra proposta para classificação no âmbito da proposta de delimitação da REN do município do Montijo. Nesta linha de água a faixa de proteção deverá ter 10 (dez) metros a contar da crista ou aresta do talude marginal, livres de qualquer intervenção. ▪ Não são admitidas alterações aos cursos de água tais como a artificialização do leito. Deste modo, solicita-se que o projeto preveja a renaturalização dos troços das linhas de água a intervencionar de modo que lhes seja conferida a estrutura típica fluvial, com utilização de materiais naturais e protegendo os taludes marginais com vegetação ripícola da região, sem que haja o enrocamento do leito proposto no projeto apresentado. ▪ Alerta-se também que a referida intervenção nos cursos de água deverá ter em consideração que não é permitida a implantação de qualquer tipo de edificação vertical em alvenaria/betão, ou qualquer tipo de construção que tenha carácter fixo e permanente, na faixa dos 0 aos 5m a contar da crista ou aresta do talude marginal da linha de água ou, na faixa dos 0 aos 10m a contar da crista ou aresta do talude marginal, no caso da linha de água de maior expressão, e que se encontra proposta para classificação no âmbito da proposta de delimitação da REN do município do Montijo. Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que o aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto assim como a interferência nas linhas de água/domínio hídrico resultante da implementação do projeto será negativa pouco significativa.
--	---

	Em relação à vedação perimetral a instalar, esta deverá ser efetuada por intermédio de rede metálica amovível com prumos de madeira, não sendo autorizada a colocação de quaisquer apoios e/ou suportes no leito e taludes dos cursos de água, nem a obstrução e/ou ocupação da secção de vazão natural dos mesmos. A vedação perimetral deve ser permeável à passagem de fauna terrestre de menores dimensões (ex. coelhos, ratos) não sendo permitida a utilização de arame farpado por constituir um risco acrescido para a fauna e, nas zonas de atravessamento das linhas de água e respetivas margens, o limite inferior da rede deverá estar a uma cota que garanta a secção necessária ao escoamento das águas. Assim, considera-se que a execução da vedação gera impactes negativos pouco significativos se cumpridas as indicações acima mencionadas. No transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais deverão ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacte negativo, dependendo a sua significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, do local. No entanto, se adotadas as medidas de minimização propostas no presente parecer o impacte deverá ser negativo pouco significativo. Relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro (wc químicos), considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam recolhidas com a periodicidade adequada e sejam transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado. <u>Fase de exploração</u> As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes da exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactes são negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e consequente afetação de recursos hídricos. Acresce ainda que o transporte das águas residuais domésticas, resultantes da limpeza das fossas, deve ser efetuado por operador licenciado para o efeito a destino final adequado. Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume e cama de aves, de acordo com o EIA, estes são retirados e colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminha, na totalidade para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola, sendo que o projeto não prevê qualquer sistema de retenção para este tipo de efluente pecuário. De referir que a existência de uma capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários decorre da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativa ao regime aplicável à gestão dos efluentes pecuários. Salienta-se ainda que a incorreta gestão dos efluentes pecuários em áreas não cobertas, impermeabilizadas, e com encaminhamento de escorrências, propicia a ocorrência de escorrências e a contaminação dos recursos hídricos. Relativamente às águas de lavagem, estas são encaminhadas dos pavilhões para fossas estanques, com capacidade total de 434,04 m³. Considerando a capacidade instalada de 9 ciclos/ano e sendo o volume gerado, por ciclo, de 189,5 m³, tem-se uma produção de águas de lavagem máxima de 1705 m³. Para este volume obtém-se um tempo de retenção de 4 meses, conforme exigido na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto (Portaria das Zonas Vulneráveis). Assim, para 6 ciclos, o tempo de retenção estimado será de cerca de 4,5 meses. Associado ao arco de desinfecção, que produz 3 m³/ano será instalada uma fossa
--	---

	estanque com 2,04 m³ de capacidade. Segundo o EIA, estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL). Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas no presente parecer e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários. No que concerne aos Recursos Hídricos Subterrâneos, e durante a fase de exploração da instalação avícola, os principais impactes estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes industriais e domésticos, os quais poderão contaminar os recursos hídricos subterrâneos. No que se refere ao consumo de água na instalação, este está sobretudo associado ao processo produtivo, designadamente destinada ao abeberamento animal, e instalações sanitárias. Em termos médios, atualmente é necessário um volume anual de 64.731 m³ para o abastecimento da atividade e para o consumo doméstico, proveniente de duas captações de águas a construir. Salienta-se que existem, presentemente, restrições para captações na massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda, sendo apenas permitidas captações para Consumo humano e Abeberamento Animal. No que diz respeito aos impactes na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, descreve-se o seguinte: ▪ Os estrumes serão removidos dos pavilhões avícolas após a saída das aves e, colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminhará para unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, para valorização energética. O EIA não prevê a construção de niteira(s), conforme já referido, e contrariamente ao estabelecido pela Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro. Quanto aos chorumes, estes serão armazenados em 33 fossas estanques, as quais serão periodicamente vazadas e o seu conteúdo transportado para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL). ▪ Quanto aos efluentes do tipo doméstico, serão armazenados em cinco fossas estanques e periodicamente, as mesmas serão recolhidas para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL). Tendo em conta a gestão prevista dos efluentes pecuários e dos efluentes domésticos, considera-se que os impactes na qualidade das águas subterrâneas serão negativos, locais, temporários de médio a longo prazo, minimizáveis, de reduzida magnitude e pouco significativos. No entanto, atendendo a que o estado químico da massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda, no âmbito do 3.º ciclo do PGRH do Tejo, é Mediocre, o aquífero enquadrar-se na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos de origem Agrícola, designada como TEJO (PTNG4A), a permeabilidade das litologias subjacentes ser elevada, e o fato de o aquífero localizar-se a 2,5 km do limite da zona de proteção alargada dos perímetros de proteção às captações do Polo de captação de Pegões, considera-se que, por precaução, deverá ser imposto um plano de monitorização da qualidade da água subterrânea. Quanto aos impactes na recarga da massa de água, considera-se que a impermeabilização de 14,4 ha constituirá um impacto negativo, mas de reduzida magnitude e pouco significativo, minimizável através da adoção de soluções que promovam a infiltração no solo.
--	--

	Relativamente aos Valores Geológicos, os principais impactes na geologia e geomorfologia estão associados à fase de construção e resultam essencialmente das atividades de escavação e depósito de terras, inerentes à modelação do terreno para a construção das infraestruturas e seus acessos. Este impacte é considerado negativo, de magnitude moderada, certo, permanente e pouco significativo. No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração. Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável. Não são esperados impactes, no Património Geológico face ao atual estado de conhecimento. No que concerne ao Património Cultural, considera-se que a implementação do projeto implica, na <u>fase de construção</u>, um conjunto de ações passíveis de provocar impactes negativos, definitivos e irreversíveis sobre eventuais vestígios arqueológicos, nomeadamente a desmatação/desarborização (já recentemente realizada em parte da área de projeto), decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo (movimentação e revolvimento do solo e subsolo relacionados com a regularização do terreno, escavação e depósito de terras inerentes à construção dos pavilhões e implantação de infraestruturas, abertura/arranjo/beneficiação de acessos, instalação e utilização de estaleiro, circulação de maquinaria e equipamentos para transporte de pessoas e materiais, e os depósitos e empréstimos temporários. Face aos resultados apresentados relativamente ao fator ambiental Património, nomeadamente a não identificação de elementos patrimoniais na área de projeto, o EIA considera o impacte decorrente da implementação do Projeto “Compatível”, pelo que, em princípio, “não resulta em condicionantes ao desenvolvimento do projeto, devendo, mesmo assim, ter o devido acompanhamento arqueológico” durante a fase de construção (idem, p. 228). Face à não identificação de elementos patrimoniais na área de intervenção, na presente fase não foram identificados impactes associados à <u>fase de exploração</u>. Quanto à <u>fase de desativação</u>, considera não se preverem impactes. Em conclusão, verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de construção, envolvendo a desmatação/desarborização, decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo, escavação e depósito de terras inerentes à construção dos pavilhões e implantação de infraestruturas, abertura/arranjo/beneficiação de acessos, instalação e utilização de estaleiro, circulação de maquinaria, bem como a circulação de máquinas. Tendo presentes os dados disponíveis e face à sensibilidade arqueológica do território envolvente e, nomeadamente com algumas ocupações de natureza antrópica na Pré-história, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos pelo solo e subsolo. Considerando que os impactes do projeto sobre o Património Cultural são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas no presente parecer destinadas a garantir a salvaguarda de património arqueológico
--	---

	que não tenha sido detetado, conclui-se que projeto se apresenta viável. Solo e Usos do Solo, as ações geradoras de impactes na fase de construção estão relacionadas com: • a limpeza do terreno na área de implantação do projeto; • as movimentações de terra necessárias em particular para a construção dos pavilhões, rede de infraestruturas e acessos internos; • a impermeabilização do terreno. Em resultado destas ações é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação. As intervenções sobre o solo afetarão 144.460,80 m² da área da propriedade, correspondente a 29% da área total. Avalia-se este impacte como negativo, pouco significativo e certo. O projeto irá interferir com solos classificados como podzóis órticos. Tratando-se de solos de textura ligeira, as ações acima identificadas irão perturbar toda a sua estrutura, com perda das funções e serviços do ecossistema. Contudo estas ações serão limitadas no espaço, estando previstas afetarem 29% da área da propriedade, avaliando-se este impacte como negativo, pouco significativo e certo. A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, envolve a ocupação irreversível de 29% da área total da propriedade. O impacte associado à indisponibilização dos solos para outros usos é avaliado como negativo, embora pouco significativo atendendo ao facto de se estar na presença de um solo pobre. A presença de máquinas, veículos pesados e pessoas acarreta um risco de contaminação do solo por derrames de hidrocarbonetos, outros produtos presentes em obra e efluentes contaminados. A adoção de boas práticas em obra e a intervenção adequada e atempada em caso de acidente é determinante na redução do risco de acidente e das áreas afetadas. O impacte sobre o solo, na fase de exploração, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior. Relativamente à restante área da propriedade, 351.049,20 m², cerca de 70,85%, não haverá afetação. Assim avalia-se este impacte como positivo, significativo, certo e reversível. Considerando que o sistema de retenção dos efluentes pecuários será impermeabilizado não se prêve a ocorrência de contaminação dos solos. Contudo, ao nível de cenários de acidente, a rutura no sistema de drenagem e/ou no sistema de retenção dos efluentes pecuários poderá acarretar localmente situações de excesso de nutrientes no solo e de acidificação. Avalia-se este impacte como negativo, pouco significativo, improvável. Na fase de desativação ocorrerão ações com impactes semelhantes aos previstos para a fase de construção, mas direcionados para a demolição e desmantelamento das construções, equipamentos e infraestruturas, que decorrerão de forma temporária. Concluídos a demolição e o desmantelamento é de admitir que a área abrangida retorne à sua ocupação prévia, em concordância com a capacidade de uso do solo e respetiva vocação, da qual resultará um impacte positivo com melhorias na estrutura do solo. A recuperação das funções e serviços ecossistémicos do solo das áreas anteriormente impermeabilizadas resultará num impacte positivo, pouco
--	--

	significativo, provável, reversível. Em conclusão, verifica-se que os solos na área do projeto correspondem a solos podzóis órticos. Estes solos, apresentam, de um modo geral, uma fertilidade reduzida a média e, pouca capacidade para a retenção de água. No que respeita à capacidade de uso dos solos, verificou-se que os solos presentes na área do Projeto correspondem a uma capacidade de uso correspondente à classe D, o que significa que apresentam limitações severas, não sendo suscetíveis de utilização agrícola. Assim, do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto. No que concerne ao fator ambiental Socioeconomia, os impactes negativos, originados na fase de construção, serão resultantes dos incómodos causados pelas obras, a nível de ruído e de poeiras, e do aumento de tráfego nas vias envolventes, resultante do transporte de trabalhadores e de materiais. Em matéria de ruído uma vez que não existem recetores sensíveis na proximidade do projeto, o impacto embora negativo será temporário, pouco significativo, reversível e pontual. Os impactes positivos induzidos pelo projeto nesta fase estão relacionados com a contratação de empresas para a execução das diferentes empreitadas, sendo expectável que as empresas selecionadas sejam da região. Nesse sentido, a dinamização do setor da construção civil pelo projeto terá um impacto positivo. Avalia-se, por conseguinte, a construção do presente projeto como um impacto positivo, pouco significativo, certo, imediato, reversível e temporário. Na fase de exploração os impactes positivos associados ao projeto estão relacionados com o investimento direto que representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacto no Produto Interno Bruto. Assim, este impacto é positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente. Durante esta fase é expectável a contratação de determinados tipos de serviços locais (p. ex. eletricidade, canalização, pinturas, manutenção de equipamentos) e, também, a compra de bens locais, contribuindo para a dinamização da economia do concelho. Considera-se este impacto como positivo e significativo. O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de animais de capoeira, com impacto ao nível da balança comercial. Avalia-se este impacto como positivo e significativo. Verifica-se que o aumento do tráfego previsto é pouco significativo, nomeadamente ao nível da circulação de veículos pesados que possam contribuir para a degradação da rede viária. Não são, por isso, expectáveis impactes com repercussões no ordenamento viário existente No que concerne aos Aspetos Técnicos do Projeto, não foi rececionado em tempo o parecer da Entidade Licenciadora. Relativamente ao fator ambiental Saúde Humana, não foi emitido parecer. Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao projeto da Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos.
--	---

ASSINATURAS DA CA

P'la Comissão de Avaliação

Helena Silva

Helena Silva

ANEXO I

Pareceres de Entidades Externas consultadas

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

From:Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Sent:Tue, 13 May 2025 08:40:34 +0000

To:CCDR LVT - Geral

Subject:RE: Pedido de Parecer FinalProcedimento de Avaliação de Impacte Ambiental doProjeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de PegõesProponente: Taipave Unipessoal, LdaFreguesia: União das freguesias de PegõesConcelho: MontijoPL20...

Attachments:S-015418.pdf

Exmos. Senhores,

Junto se envia o n/ofício 015418/2025 sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado

Paula Rodrigues

Paula Rodrigues

Assistente Técnica

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural da Arrábida

Praça da República - 2900-587 Setúbal

T: +265541140

www.icnf.pt

De: CCDR LVT - Ambiente

Enviada: Sexta-feira, 04 de Abril de 2025 09:48

Para: ICNF-Geral; Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo; David Gonçalves

Assunto: Pedido de Parecer FinalProcedimento de Avaliação de Impacte Ambiental doProjeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de PegõesProponente: Taipave Unipessoal, LdaFreguesia: União das freguesias de PegõesConcelho: MontijoPL202412...

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Exmos. Senhores

Remete-se em anexo o ofício S08125-202504-UACNB/DMA-S, para os efeitos aí previstos.

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado da

Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade



**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**

Rua Alexandre Herculano, 37

Tel. 213 837 100

1250-009 Lisboa – Portugal

www.ccdr-lvt.pt | geral@ccdr-lvt.pt

Para resposta utilize o e-mail geral da CCDR-LVT: geral@ccdr-lvt.pt

Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2000-471 SANTARÉM

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

Exma. Sra.
Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
Rua Alexandre Herculano 37
Lisboa
1250-009 LISBOA

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-015418/2025	P-012244/2025	2025-05-09
Assunto <i>subject</i>	Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental Projeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos Localização: Santo Isidro de Pegões, U. F. de Pegões Emissão de Parecer Específico		

Ex.º Senhor,

Em resposta ao V/ pedido de parecer específico, ao abrigo do n.º 11 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, na sua atual redação (DL n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro), sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projeto Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos, refere-se o seguinte:

1. Análise

O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei nº 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB), e não interfere com a zona de proteção de 50 metros em redor de arvoredos classificados ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredos de interesse público.

No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, o projeto insere-se na sub-região homogénea “Charneca”. Relativamente às áreas de Corredor ecológico não há interferências com estas áreas;

Sobrepondo com a informação presente no “REFLOA – Regime Florestal e Outras Áreas” verifica-se que não existem interseções.



De acordo com a COS2018, a área de intervenção insere-se em “Florestas de eucalipto”, pelo que o eventual corte prematuro desta espécie deverá garantir o cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais.

De acordo com a base de dados das zonas de caça, verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Municipal de Santo Isidro de Pegões (ZCM 4608).

No que respeita a áreas ardidas nos últimos 25 anos, não existe registo de ocorrência de incêndios dentro da área do limite da parcela.

Relativamente à **Biodiversidade** – fauna e flora – salienta-se que os valores naturais protegidos pela legislação nacional e comunitária, assim como o regime jurídico a eles aplicável, não se encontram restritos às Áreas Classificadas, devendo como tal ser consideradas as áreas de distribuição e os habitats naturais de que dependem outras espécies de fauna e da flora, dentro e fora de Áreas Classificadas, com especial atenção para as espécies objeto de estatuto de proteção constantes dos Anexos A-I, B-II, B-IV, e B-V do Decreto-lei 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, e para as espécies da fauna e flora com estatuto de ameaça de acordo com os Livros e/ou Listas Vermelhas portuguesas.

Nesse sentido, deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats.

A área de intervenção não abrange áreas com impactes significativos para conservação. A classificação de “Área desflorestada” não se considera uma classificação correta, visto que a mesma provavelmente corresponderá a uma mata de produção, que se encontra numa fase de corte, no entanto seria expectável que a mesma viesse a ser repovoada num curto espaço de tempo.

Em termos de avaliação de impactes, tendo em conta que a indústria avícola habitualmente aplica métodos ativos de espantamento de aves, de modo a evitar a transmissão de doenças de aves selvagens, esse impacto deverá ser considerado em adição à perturbação causada pelo movimento. Deverá ainda ser considerado o efeito de exclusão que as infraestruturas terão.

No que respeita ao **Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira**, estabelecido pelo verifica-se que apenas é feita referência a sobreiros, no volume II – Relatório Técnico onde mencionam “*Apenas a presença de uma espécie RELAPE foi confirmada no campo, o sobreiro. Não foi efetuado um levantamento exaustivo dos exemplares de sobreiro presentes, verifica-se, contudo, que estes se encontram de forma dispersa na área desflorestada*”. E no volume I – Relatório não Técnico referem que em fase de construção deverão “*Evitar a afetação direta e/ou indireta dos exemplares de sobreiro presentes na área em estudo. Caso tal não seja possível, deverá ser solicitado um pedido de abate à entidade competente*”.



Assim, não é apresentado um levantamento das existências de sobreiro e/ou azinheira, nem somos informados da sua localização face à área de construção/intervenção pretendida para o presente projeto, pelo que não dispomos de elementos que nos permitam confirmar se os exemplares referidos são isolados ou integram áreas de povoamento nos termos da legislação em vigor e qual será a interferência do projeto.

Importa, no entanto, referir que, de acordo com n.º 1 do seu artigo 2.º do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio na sua redação atual, não são permitidas conversões de áreas de povoamento de sobreiro ou azinheira, com as exceções que são contempladas no n.º 2 do mesmo artigo, nas quais se considera que o projeto em apreço não tem enquadramento:

- “a) Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;*
- b) Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes do n.º 7 do artigo 3.º e do artigo 6.º;*
- c) Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma”.*

Do exposto, com vista a confirmar o cumprimento do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, deverá ser apresentado um levantamento de todos os sobreiros existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no *site* do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>.

Devem, ainda, ser apresentadas todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou *geopackage* no sistema de coordenadas ETRS/89.

Verifica-se também que dos elementos apresentados não conta o:

- Enquadramento no Regime Florestal, podendo ser consultada informação em <https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo.html>, nomeadamente o REFLOA (Regime Florestal);
- Enquadramento no PROF-LVT (Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro), podendo ser consultado informação em: <https://www.icnf.pt/florestas/prof/profemvigor>;
- Levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável.

Considera-se, ainda, oportuno alertar para o seguinte:

1. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.



2. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
3. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
4. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a Estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
5. Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art. 12.º da Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones.

No que respeita ao **Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR)**, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 82º /2021, verifica-se que, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 46.º Redes de Defesa:

- O projeto não incide sobre a Rede primária de faixas de gestão de combustível e Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, aprovados em Programa Regional de Ação;
- Na área proposta para edificação não existem pontos de água na Rede de pontos de água aprovada em PMDFCI.

Nas restantes questões relacionadas com o SGIFR, salienta-se que, a verificação dos condicionamentos à edificação nos casos aplicáveis deste diploma, são da competência da câmara municipal, levando a sede de Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, as situações previstas e com enquadramento.

Em relação à faixa de gestão de combustível, sendo a monitorização desta rede de defesa incumbida à ANEPC, em articulação com os municípios, conforme a alínea b) do n.º 3 do artigo 46.º do SGIFR, deverá existir também pronúncia das entidades competentes, salvaguardando todas as questões explanadas no artigo 49º Rede secundária de faixas de gestão de combustível, em particular, o n.º 2 deste artigo, que estabelece que:

“...2 - Os deveres de gestão de combustível relativos à rede secundária de faixas de gestão de combustível, estabelecidos nos n.os 4 a 7, são objeto de definição espacial nos programas sub-regionais, podendo, em casos devidamente justificados, e em função da perigosidade e do risco de incêndio rural, ser adotadas faixas de largura até 50 /prct. superior ou inferior à estabelecida nos referidos n.os 4 a 7...”

Considera-se que, a definição da faixa de gestão de combustível e a sua largura, terá de ser definida previamente à fase de avaliação dos possíveis impactos da sua instalação e manutenção, tendo em



conta a possibilidade de alteração à largura padrão, devendo existir pronúncia das entidades competentes.

Ainda em relação à faixa de gestão de combustível, é entendimento do ICNF, I.P. nesta matéria, que esteja salvaguardado, que a sua futura instalação não acarrete ónus para terceiros, quer ao nível de instalação e manutenção quer ao nível de perda de rendimentos.

2. CONCLUSÃO

Da análise da documentação disponibilizada, no âmbito das competências adstritas ao ICNF, I.P. não é possível verificar o cumprimento do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual. Nesse sentido, o licenciamento do projeto deverá ficar condicionado à demonstração do cumprimento do referido regime jurídico, de acordo com o mencionado no presente parecer.

Refere-se, ainda, a necessidade de apresentar o seguinte:

- Enquadramento no Regime Florestal, podendo ser consultada informação em <https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo.html>, nomeadamente o REFLOA (Regime Florestal);
- Enquadramento no PROF-LVT (Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro), podendo ser consultado informação em: <https://www.icnf.pt/florestas/prof/profemvigor>;
- Levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável.

Face ao exposto, emite-se de parecer favorável, condicionado à entrega, previamente ao licenciamento, dos elementos anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Carlos Albuquerque

Documento processado por computador, nº S-015418/2025

From:CCDR LVT - Ambiente

Sent:Wed, 7 May 2025 09:41:47 +0000

To:CCDR LVT - Geral

Subject:Instalação Avícola de Nucho de Pegões (Concelho do Montijo)

Attachments:2025-05-06_Carta 7089-2025_E-REDES [Parecer EIA].pdf, Instalação Avicola de Nucho de Pegões Velhos_Anexo da Carta.dwg, Instalação Avicola de Nucho de Pegões Velhos_Anexo da Carta.pdf

Importance:High

De: JOÃO VASCO FERREIRA <JOAOVASCO.FERREIRA@E-REDES.PT>

Enviada: 6 de maio de 2025 17:07

Para: CCDR LVT - Ambiente <ambiente@ccdr-lvt.pt>

Cc: LUÍS MANUEL ALVES <LUISMANUEL.ALVES@E-REDES.PT>; NINA CLEMENTE <NINA.CLEMENTE@E-REDES.PT>; Licenciamentos <Licenciamentos@e-redes.pt>

Assunto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões (Concelho do Montijo)

Importância: Alta

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Destinatário:	CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Vossa referência:	S08147-202504-UACNB/DAMA 02-04-2025
Projeto:	Instalação Avícola de Nucho de Pegões
Localização:	Concelho de Montijo

Exmos/as. Senhores/as

Em resposta à solicitação de Vossas Exas., enviamos por este meio a Carta/7089/2025/E-REDES de 06-05-2025 e os respetivos Anexos, na qual se encontra expresso o Parecer da E-REDES sobre o referido Projeto.

Manifesto a minha disponibilidade para quaisquer esclarecimentos que considerem necessários.

Melhores cumprimentos,

João Vasco Ferreira



João Vasco Ferreira

Direção Gestão de Ativos e Planeamento de Rede
Net Plan-Assessoria
E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.

T (+351)936264689

R. Ofélia Diogo Costa, 45, 4100-085 Porto, Portugal



Please reply during your own working hours and consider the environment before printing.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.

Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.



E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

Rua Dom Luís I, 12
1249-008 Lisboa – Portugal

Exmos/as. Senhores/as
CCDR LVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
S08147-202504- UACNB/DAMA	02-04-2025	Carta/7089/2025/E-REDES	06-05-2025

Assunto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões (Concelho do Montijo)

Exmos/as. Senhores/as

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

Em Alta Tensão a 60 kV, a área do EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha "LN 1512L5013000 LN60 0130 Algeruz-Pegões" (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camiões com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede



João Vasco Ferreira
(Técnico Superior ESP/GEN)

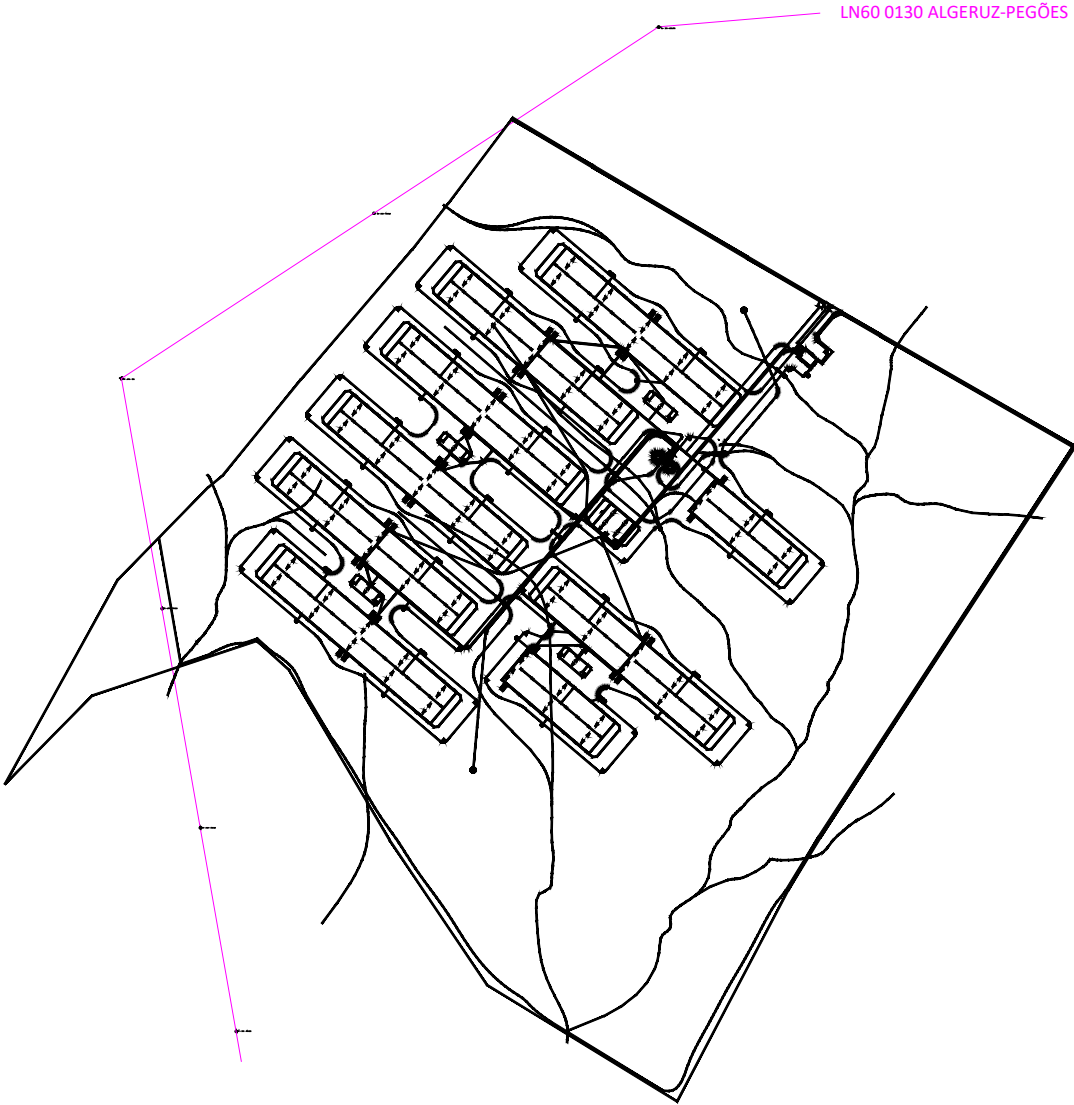
Anexo: O referido no Texto.



Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos_Anexo da Carta



Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos_Anexo da Carta



Legenda:

- Linha 60KV Aérea
- Linha 60KV Subterrânea
- Linha 30KV Aérea
- Linha 30KV Subterrânea
- Linha 15KV Aérea
- Linha 15KV Subterrânea
- Linha 10KV Aérea
- Linha 10KV Subterrânea
- Linha 6KV Aérea
- Linha 6KV Subterrânea
- Linha Serviço Particular Aérea
- Linha Serviço Particular Subterrânea
- Rede BT e IP Aérea
- Rede BT e IP Subterrânea
- Rede Desligada/Reserva
- Rede Desligada/Reserva Subterrânea
- Subestação REN
- Subestação E-REDES
- Produtor
- Posto de Corte
- Posto de Transformação de Distribuição
- Intervenções Previstas Realizar
- Apoio AT/ MT
- Área de Estudo
- Concelho

Nome do Desenho:
Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)
Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos

Notas:

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

From:Sofia Jesus

Sent:Mon, 5 May 2025 15:26:43 +0000

To:CCDR LVT - Geral

Cc:Francisco Parada

Subject:Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos | Parecer específico da REN

Attachments:Carta CCDRLVT_REN_2813_2025_Avícola de Nucho de Pegões Velhos - Parecer Específico_assinada.pdf

Exmos. Senhores,

Juntamos carta REN - 2813/2025 com o parecer da REN sobre o projeto “Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos”.

Informamos que a documentação remetida neste e-mail não será enviada em papel pois, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

Sofia Jesus

Qualidade, Ambiente, Segurança e Desempenho



Av. Estados Unidos da América, 55

1749-061 Lisboa – Portugal

www.ren.pt

Tlm.: (+351) 936 350 160

sofia.jesus@ren.pt

ESTE E-MAIL É AMIGO DO AMBIENTE. PONDERE ANTES DE O IMPRIMIR!

THIS EMAIL IS ENVIRONMENT FRIENDLY. THINK BEFORE PRINTING!

Este e-mail é confidencial e apenas pode ser lido, copiado ou utilizado pelo destinatário.

Se o recebeu por engano, por favor contacte o remetente através de e-mail ou pelo telefone +351 210 013 500.

This e-mail is confidential and may only be read, copied or used by the addressee.

If you have received it by mistake, please contact the sender by e-mail or telephone +351 210 013 500.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
S08145-202504- UACNB/DAMA	02/04/2025	REN 2813/2025	01/05/2025

Assunto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões. Parecer específico relativo à Rede Nacional de Transporte de Gás e Eletricidade

Exmos. Senhores,

No seguimento do pedido formulado no ofício S08145-202504-UACNB/DAMA, de 2 de abril, do projeto “Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões”, as concessionárias das atividades de transporte de gás através da Rede Nacional de Transporte de Gás (“RNTG”) e de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (“RNT”), respetivamente, REN - Gasodutos, S.A. (“REN-G”) e REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. (“REN-E”), com a presente missiva pretendem compilar as informações consideradas relevantes para vossa consideração sobre as zonas de servidão da RNTG e da RNT e eventuais interferências com estas infraestruturas na Área de Estudo do projeto agora em Consulta Pública.

Relativamente às infraestruturas da RNTG e da RNT, tanto existentes como previstas nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período de 2025-2034, recentemente submetidos a consulta pública, informa-se que a área de estudo do projeto em análise não interfere com nenhuma infraestrutura.

Ficamos ao dispor para eventuais informações adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Parada
Engenharia e Inovação
Qualidade, Ambiente, Segurança e Desempenho



REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-061 LISBOA
Telefone: (+351) 210 013 500 Fax: (+351) 210 013 310
Apartado 50316 - 1708-001 LISBOA

Capital Social: 1.909.614.476 euros
NIPC: 507 866 673
Info.portal@ren.pt www.ren.pt



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c: CSREPC Península de Setúbal

2000 9 MAI '25

Exma. Senhora Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Alexandre Herculano n° 37
1250-009 Lisboa

V. REF.
S08143-202504-
UACNB/DAMA

V. DATA
02/04/2025

N. REF.
OF/2574/DRO/2025

N. DATA

ASSUNTO Procedimento de AIA do projeto “Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões” - Parecer Específico

Exma. Senhora Presidente:

Em resposta ao solicitado através do v/ofício em referência, informa-se que, analisada a documentação disponibilizada, se considera que o projeto em causa constitui um importante fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, o que necessariamente aumenta o grau de risco associado.

Neste contexto, as medidas evidenciadas no EIA devem ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança/Emergência da instalação, da responsabilidade do operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas, como Santo Isidro de Pegões e Pegões Gare) e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da instalação.
- Deverão ser adotadas as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- Deverá ser acautelado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria

*Ao Sr. Vice-Presidente,
Dr. José Alho*

*traced
14/05/2025*

N. REF. OF/2574/DRO/2025

n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para os edifícios existentes na instalação.

- Atendendo a que a área de estudo é de natureza florestal, Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente da instalação, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Na fase prévia de execução:

- Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
- Deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil do Montijo, dependente da respetiva Câmara Municipal.

Por fim, uma vez Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais) revogou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, as referências no EIA ao quadro legislativo, relativo a incêndios rurais, carecem da consequente correção.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional



Carlos Mendes

Carlos Mendes
Diretor Nacional de Prevenção
e Gestão de Riscos
Por Delegação de Competências
Despacho n.º 3768/2025
Diário República n.º 60, Série II de 26-03-2025

EC/

From:edge@anacom.pt

Sent:Mon, 14 Apr 2025 10:15:30 +0100

To:CCDR LVT - Geral

Subject:[AH013032/2025] FW: Pedido de Parecer FinalProcedimento de Avaliação de Impacte Ambiental doProjeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de PegõesProponente: Taipave Unipessoal, LdaFreguesia: União das freguesias de PegõesConce...

Attachments:2025138638 Oficio.pdf

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Ex. mos Senhores

Junto se envia ofício no âmbito, do Parecer - Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto, acima referenciado.

Com os melhores cumprimentos,

Miguel Capela
Coordenador
Direção Geral de Regulação/ Regulação dos Recursos Radioelétricos
Lisboa (Sede)
Rua Ramalho Ortigão, 51
1099-099 Lisboa - Portugal
T: (+351) 217 211 000

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem destina-se exclusivamente aos seus destinatários. Se a recebeu por engano, por favor elimine-a e informe o remetente.

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo, I.P.
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 – Portugal

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S08140-202504- UACNB/DAMA	02-04-2025	2025138638 AH013032/2025	11-04-2025

Assunto: Pedido de Parecer Final
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões

Em resposta ao V/ pedido de parecer relativo ao projeto acima indicado, foi analisada a localização indicada por V. Exas. para projeto em causa na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre aqueles locais, decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis na área indicada. Assim, esta Autoridade não coloca objeção ao projeto com o processo 450.10.229.01.00056.2024 - “Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões”.

Com os melhores cumprimentos,



Miguel Capela
Direção-Geral de Regulação
Regulação dos Recursos Radioelétricos
Coordenador

ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações

Rua Ramalho Ortigão, 51
1099-099 LISBOA
Telefone +351 217211000

DGR-RRR

From:CCDR LVT - Ambiente

Sent:Thu, 17 Apr 2025 12:21:27 +0000

To:CCDR LVT - Geral

Subject:FW: Pedido de Parecer FinalProcedimento de Avaliação de Impacte Ambiental doProjeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de PegõesProponente: Taipave Unipessoal, LdaFreguesia: União das freguesias de PegõesConcelho: MontijoPL20241

Attachments:Parecer IP_Proc.5364STB250404_signed.pdf

De: João Manuel Fonseca Lopes <joao.flopes@infraestruturasdeportugal.pt>

Enviada: 17 de abril de 2025 10:46

Para: CCDR LVT - Ambiente <ambiente@ccdr-lvt.pt>

Assunto: RE: Pedido de Parecer FinalProcedimento de Avaliação de Impacte Ambiental doProjeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de PegõesProponente: Taipave Unipessoal, LdaFreguesia: União das freguesias de PegõesConcelho: MontijoPL20241

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Exmos. Senhores,

No seguimento do pedido solicitado, junto se remete carta da Infraestruturas de Portugal, S.A.

Com os melhores cumprimentos,

João Lopes

Departamento de Gestão de Serviços da Rede

Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Praça da Portagem · 2809-013 Almada · Portugal

F (+351) 21 287 90 00

joao.flopes@infraestruturasdeportugal.pt



Infraestruturas
de Portugal

Ligamos destinos

www.infraestruturasdeportugal.pt

De: CCDR LVT - Ambiente <ambiente@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 3 de abril de 2025 18:02

Para: IP - Ambiente <ambiente@infraestruturasdeportugal.pt>

Assunto: Pedido de Parecer FinalProcedimento de Avaliação de Impacte Ambiental doProjeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de PegõesProponente: Taipave Unipessoal, LdaFreguesia: União das freguesias de PegõesConcelho: MontijoPL202412...

ATENÇÃO: O remetente desta mensagem é externo ao Grupo IP. Seja cuidadoso/a na abertura de hiperligações e anexos.

Exmos. Senhores

Remete-se em anexo o ofício S08137-202504-UACNB/DAMA-S, para os efeitos aí previstos.

Os documentos poderão ser descarregados através da seguinte hiperligação:

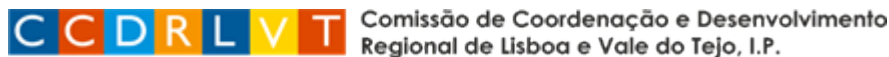
<https://drive.google.com/drive/folders/1mNWttOqnlzwJAEasZZAm8OHhzU55ZTq?usp=sharing>

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado da

Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade



Rua Alexandre Herculano, 37
Tel. 213 837 100
1250-009 Lisboa – Portugal
www.ccdr-lvt.pt | geral@ccdr-lvt.pt

Para resposta utilize o e-mail geral da CCDR-LVT: geral@ccdr-lvt.pt

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE - Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos à mesma são confidenciais e para uso exclusivo do destinatário e os mesmos são propriedade da Infraestruturas de Portugal, SA. Cabe ao destinatário assegurar a verificação de vírus e outras medidas que assegurem que esta mensagem não afeta os seus sistemas. Se não for o destinatário, não deverá usar, distribuir ou copiar este correio eletrónico, devendo proceder à sua eliminação e informar o emissor. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação não autorizada deste correio eletrónico e seus anexos. Se recebeu este correio eletrónico por engano, por favor reenvie-o juntamente com os anexos para o emissor e apague-o do seu sistema. A Infraestruturas de Portugal, SA, respeita as obrigações e princípios de privacidade e proteção de dados. Para mais informações sobre esta matéria e para o modo de exercício dos direitos de proteção de dados, consulte a Política de Privacidade disponível no website oficial da Infraestruturas de Portugal SA, ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço de correio eletrónico dpo@infraestruturasdeportugal.pt. A Infraestruturas de Portugal, SA, agradece a sua cooperação.

Sede Social Campus do Pragal, Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
NIPC 503 933 813

DISCLAIMER - The information contained in this e-mail and any accompanying documents is confidential, may be privileged, and is intended solely for the person and/or entity to whom it is addressed (i.e. those identified in the "To" and "cc" box). It is the property of Infraestruturas de Portugal, SA. Unauthorized disclosure, or copying of this communication, or any part thereof, is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this e-mail in error, please return the e-mail and attachments to the sender and delete the e-mail and attachments and any copy from your system. Infraestruturas de Portugal, SA, respects privacy and data protection obligations and principles. For further information on this matter and to exercise your data protection rights, please see the Privacy Policy available at Infraestruturas de Portugal, SA official website, or contact the Data Protection Officer through the following email dpo@infraestruturasdeportugal.pt. Infraestruturas de Portugal, SA, thanks you for your cooperation.

Head Office Campus do Pragal, Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
Tax ID PT503 933 813

Dê o seu contributo para a sustentabilidade. Imprima o estritamente necessário.

Departamento de Gestão de Serviços da Rede
Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Praça da Portagem
2809-013 ALMADA
Portugal
T +351 212 279 000
gsr@infraestruturasdeportugal.pt

À

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano
1250-009 Lisboa
geral@ccdr-lvt.pt

VI/ REF ^a	ANTECEDENTE	NI/ REF ^a	PROCESSO	DATA
Email de 2025-04-02 S08137-202504- UACNB/DAMA	-	007-4670994	5364STB250404	2025-04-17

Assunto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões
A13 ao Km 8+295 lado direito
Proc: 450.10.229.01.00056.2024
Req.: Taipave Unipessoal, Lda

Relativamente ao pedido de parecer sobre o assunto referido em epígrafe, informa-se o seguinte:

1. A operação de urbanística localiza-se em terreno limítrofe à A13, sensivelmente ao km 8+295, do lado direito, em área de jurisdição da administração rodoviária, nos termos do artigo 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril (EERRN), estando assim sujeita a pronúncia da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), conforme disposto no artigo 42.º, do referido estatuto;
2. A pretensão inclui a construção de uma vedação em rede, sujeita a autorização da IP, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 42.º do EERRN, garantido que esteja o estipulado no art.º 55.º do mesmo estatuto;
3. A vedação cumpre o estipulado no n.º 1 do art.º 55.º do EERRN;
4. A pretensão não inclui o estabelecimento de acesso à rede rodoviária sob jurisdição da IP;
5. As edificações cumprem os afastamentos previstos na alínea a) do n.º 8 do art.º 32º do EERRN, que estipula como zona de servidão non aedificandi 50 m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 20 m da zona da estrada;



6. Verifica-se que as escavações previstas no projeto, designadamente as relativas à construção das fossas, e à implantação dos pavilhões avícolas e dos edifícios das caldeiras, cumprem o disposto na alínea b) do artigo 57.º do EERRN, encontrando-se a uma distância do limite da zona da estrada igual ou superior a três vezes a respetiva profundidade, conforme exigido pelo referido normativo;
7. Ponderado o impacto da pretensão na Rede Rodoviária Nacional, considera-se que a influência da mesma na fluidez do tráfego é compatível com a integridade da infraestrutura rodoviária e com a segurança de circulação.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável à pretensão.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora

Isabel Caspurro

(Ao abrigo da Decisão n.º 1/2024-DRP)

ANEXO II

Delegação de Assinatura

From:Rafael Teixeira Fernandes
Sent:Tue, 17 Jun 2025 08:43:52 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Maria Miguel Pereira
Subject:Delegação de Assinatura

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões
Proponente: Taipave Unipessoal, Lda
Freguesia: União das freguesias de Pegões
Concelho: Montijo
PL20241210011002
EIA 1735/2024

Olá, bom dia,

relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental acima identificado, venho por este meio como responsável pela Consulta Pública

delegar a minha assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), com o qual se concorda, na Dr.^a Helena Silva coordenadora da CA do referido projeto.

Com os melhores cumprimentos,

Rafael Teixeira Fernandes

Técnico
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2225

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

From:Carina Ramos
Sent:Wed, 11 Jun 2025 14:21:54 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Afonso Ribeiro Cordeiro Leal Ferreira;Mariana Pedras
Subject:FW: Parecer Final Taipave- Versão Final - S14448-202506-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2024#
Attachments:Parecer_final_Taipave.doc

Boa tarde Helena,
Conforme solicitado envio a minha delegação de assinatura.
Eu, Carina Morgado Ramos, na qualidade de representante da APA/ARHTO venho por este meio delegar na Dr.ª Helena Silva a minha assinatura no parecer da Comissão de Avaliação do EIA da "Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões".

Cumprimentos,

Carina Ramos
Técnico superior
Divisão de Planeamento e Informação (DPI)
Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



COMBATA
A POLUIÇÃO
POR PLÁSTICO



**DIA MUNDIAL
DO AMBIENTE**



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214728200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

From: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Sent: Wednesday, June 11, 2025 2:40 PM
To: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Afonso Ribeiro Cordeiro Leal Ferreira <afonso.ferreira@apambiente.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Alvaro Oliveira <alvaro.oliveira@Ineg.pt>; Ana Nunes <anunes@patrimoniocultural.gov.pt>; DSP - Engenharia Sanitária | ARSLVT <dsp.afes@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Maria Faustino <ana.faustino@ccdr-lvt.pt>

Subject: Parecer Final Taipave- Versão Final - S14448-202506-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2024#

[450.10.229.01.00056.2024](#) - EIA 1735/2024

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do

Projeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões

Proponente: Taipave Unipessoal, Lda

Freguesia: União das freguesias de Pegões

Concelho: Montijo

PL20241210011002

Boa tarde

Junto a Versão Final do Parecer da CA, com a introdução dos contributos rececionados.

Caso concordem, com o conteúdo do parecer, agradeço o envio da vossa delegação de assinatura.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

helena.silva@ccdr-lvt.pt

+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

From: Afonso Ribeiro Cordeiro Leal Ferreira

Sent: Wed, 11 Jun 2025 14:22:24 +0000

To: Helena Santos Silva

Cc: Carina Ramos; Mariana Pedras

Subject: RE: Parecer Final Taipave- Versão Final - S14448-202506-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2024#

Boa Tarde Helena,

Conforme solicitado envio a minha delegação de assinatura.

Eu, Afonso Cordeiro Ferreira, na qualidade de representante da APA/ARHTO venho por este meio delegar na Dr.ª Helena Silva a minha assinatura no parecer da Comissão de Avaliação do EIA da "Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões".

Com os melhores cumprimentos,

Afonso Cordeiro Ferreira

Técnico superior

Divisão de Planeamento e Informação

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste



Rua Artilharia Um, 107

1099-052 Lisboa

(+351) 21 843 04 00

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 11 de junho de 2025 14:40

Para: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Afonso Ribeiro Cordeiro Leal Ferreira <afonso.ferreira@apambiente.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Alvaro Oliveira <alvaro.oliveira@Ineg.pt>; Ana Nunes <anunes@patrimoniocultural.gov.pt>; DSP - Engenharia Sanitária | ARSLVT <dsp.afes@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Maria Faustino <ana.faustino@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Parecer Final Taipave- Versão Final - S14448-202506-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2024#

[450.10.229.01.00056.2024](#) - EIA 1735/2024

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do

Projeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões

Proponente: Taipave Unipessoal, Lda

Freguesia: União das freguesias de Pegões

Concelho: Montijo
PL20241210011002

Boa tarde

Junto a Versão Final do Parecer da CA, com a introdução dos contributos rececionados.
Caso concordem, com o conteúdo do parecer, agradeço o envio da vossa delegação de assinatura.
Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

From:Ana Nunes

Sent:Wed, 11 Jun 2025 16:20:44 +0000

To:Secretariado DPAA

Cc:Helena Santos Silva

Subject:FW: Parecer Final Taipave- Versão Final - S14448-202506-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2024#

Attachments:Parecer_final _Taipave.doc, Parecer_final _Taipave.doc

Cara colega,

Na impossibilidade de estar presente na assinatura do parecer da Comissão de Avaliação (CA) relativo ao Projeto mencionado em epígrafe, solicito que seja enviada à CCDRLVT a Delegação de Assinatura em nome da Dr.ª Helena Silva, presidente da referida CA.

Com os melhores cumprimentos

ANA NUNES

Técnica Superior | Arqueóloga

DEPARTAMENTO DOS BENS CULTURAIS | DBC

DIVISÃO DE ARQUEOLOGIA, TERRITÓRIOS E VALORES AMBIENTAIS | DATVA

TEL. GERAL: 213 614 200

EXTENSÃO: 1532

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175
4150-081 PORTO, PORTUGAL

GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA
LARGO DA AJUDA
1349-021 LISBOA, PORTUGAL

T. +351 226 000 454
T. +351 213 614 200



PENSE DUAS VEZES SE PRECISA MESMO
DE IMPRIMIR ESTE DOCUMENTO.
PROTEJA O AMBIENTE.

THINK TWICE IF YOU REALLY NEED
TO PRINT THIS DOCUMENT.
SAVE THE PLANET.

[INSTAGRAM](#)

[FACEBOOK](#)

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 11 de junho de 2025 14:40

Para: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Afonso Ribeiro Cordeiro Leal Ferreira <afonso.ferreira@apambiente.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Alvaro Oliveira <alvaro.oliveira@lneg.pt>; Ana Nunes <anunes@patrimoniocultural.gov.pt>; DSP - Engenharia Sanitária | ARSLVT <dsp.afes@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Maria Faustino <ana.faustino@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Parecer Final Taipave- Versão Final - S14448-202506-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2024#

[450.10.229.01.00056.2024](#) - EIA 1735/2024

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do

Projeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões

Proponente: Taipave Unipessoal, Lda

Freguesia: União das freguesias de Pegões

Concelho: Montijo

PL20241210011002

Boa tarde

Junto a Versão Final do Parecer da CA, com a introdução dos contributos rececionados.

Caso concordem, com o conteúdo do parecer, agradeço o envio da vossa delegação de assinatura.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

helena.silva@ccdr-lvt.pt

+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

From:Alvaro Oliveira

Sent:Wed, 11 Jun 2025 19:43:18 +0000

To:Helena Santos Silva

Subject:RE: Parecer Final Taipave- Versão Final - S14448-202506-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2024#

Attachments:Delegação de Assinatura__signed.pdf

Boa noite

Após leitura do documento enviado no qual concordo envio a minha delegação de assinatura

Cumprimentos

Álvaro Oliveira

Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia Costeira



De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 11 de junho de 2025 14:39

Para: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Afonso Ribeiro Cordeiro Leal Ferreira

<afonso.ferreira@apambiente.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Alvaro Oliveira <alvaro.oliveira@lneg.pt>; Ana Nunes

<anunes@patrimoniocultural.gov.pt>; DSP - Engenharia Sanitária | ARSLVT <dsp.afes@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Maria Faustino <ana.faustino@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Parecer Final Taipave- Versão Final - S14448-202506-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2024#

[450.10.229.01.00056.2024](#) - EIA 1735/2024

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do

Projeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões

Proponente: Taipave Unipessoal, Lda

Freguesia: União das freguesias de Pegões

Concelho: Montijo

PL20241210011002

Boa tarde

Junto a Versão Final do Parecer da CA, com a introdução dos contributos rececionados.

Caso concordem, com o conteúdo do parecer, agradeço o envio da vossa delegação de assinatura.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

helena.silva@ccdr-lvt.pt

+351 213 837 100 Ext:2208

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.
Obrigado.

- NOTICE -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.
Thank you.

From:Tatiana Pereira Saldanha

Sent:Thu, 12 Jun 2025 16:03:40 +0000

To:Helena Santos Silva

Subject:RE: Parecer Final Taipave- Versão Final - S14448-202506-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2024# - I18532-202506-UAL/DLP

Boa tarde cara Helena,

Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento do solicitado, cumpre informar que nada há da nossa parte a acrescentar, concordamos com o teor da proposta de conformidade apresentada.

Por este meio delego a minha assinatura na Dr.ª Helena Silva, Presidente da Comissão de Avaliação do EIA em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

Tatiana Saldanha

Chefe de Divisão

Divisão de Licenciamentos e Pareceres



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt

+351 262 889 200

Rua Dr. Leonel Sotto Mayor
2500-227 Caldas da Rainha - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CC DR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CC DR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 11 de junho de 2025 14:40

Para: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Afonso Ribeiro Cordeiro Leal Ferreira <afonso.ferreira@apambiente.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Alvaro Oliveira <alvaro.oliveira@Ineg.pt>; Ana Nunes <anunes@patrimoniocultural.gov.pt>; DSP - Engenharia Sanitária | ARSLVT <dsp.afes@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Maria Faustino <ana.faustino@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Parecer Final Taipave- Versão Final - S14448-202506-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2024#

[450.10.229.01.00056.2024](#) - EIA 1735/2024

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do

Projeto: Instalação Avícola de Nucho de Pegões Velhos em Santo Isidro de Pegões

Proponente: Taipave Unipessoal, Lda

Freguesia: União das freguesias de Pegões

Concelho: Montijo

PL20241210011002

Boa tarde

Junto a Versão Final do Parecer da CA, com a introdução dos contributos rececionados.

Caso concordem, com o conteúdo do parecer, agradeço o envio da vossa delegação de assinatura.
Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext.:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>